



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB - 7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA
FORTE

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64621.007441/2025-74

ASSUNTO: PREGÃO N.º 90008/2025 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

INTERESSADO: Centro de Operações de Manutenção

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 7ª Região Militar

Data da Criação: 15/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 4745-PelMntVtr/COpMnt/PqRMnt/7 (a)
- 2- DFD_160200-000208-2025-2_assinado_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 1534-PelMntVtr/COpMnt/PqRMnt/7
- 4- Despacho Nº 1579-PelMntVtr/COpMnt/PqRMnt/7
- 5- 01. Termo autuação_ - Pregao_SRP_082025_ - Aquisicao_de_Baterias_assinado.pdf
- 6- 02. BI Equipe de planejamento .pdf
- 7- 02. ETP160200_000087_2025_assinado_assinado_assinado.pdf
- 8- 03. MR_160200-000079-2025.pdf
- 9- Gmail - Solicitação de orçamento para abertura de Pregão_.pdf
- 10- Gmail - Solicitação de orçamento para abertura de Pregão_2.pdf
- 11- Comercio de Acumuladores Automotivos Ltda..pdf
- 12- Loja A. B. VILELA SILVA.pdf
- 13- Mercantil Baterias-1.pdf
- 14- BATERIA 4AH 1.1.pdf
- 15- BATERIA 4AH 1.2.pdf
- 16- BATERIA 4AH 1.3.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64621.007441/2025-74
- 18- BATERIA 8AH 1.1.pdf
- 19- BATERIA 8AH 1.2.pdf
- 20- BATERIA 18AH 1.1.pdf
- 21- BATERIA 18AH 1.2.pdf
- 22- BATERIA 18AH 2.1.pdf
- 23- BATERIA 18AH 2.2.pdf
- 24- BATERIA 45AH 1.1.pdf
- 25- BATERIA 45AH 1.2.pdf
- 26- BATERIA 48AH 1.1.pdf
- 27- BATERIA 48AH 1.2.pdf
- 28- BATERIA 48AH 1.3.pdf
- 29- BATERIA 50AH 1.1.pdf
- 30- BATERIA 50AH 1.2.pdf
- 31- BATERIA 50AH LE 1.1.pdf
- 32- BATERIA 50AH LE 1.2.pdf
- 33- BATERIA 55AH NOB 1.1.pdf
- 34- BATERIA 55AH NOB 1.2.pdf
- 35- BATERIA 55AH NOB 1.3.pdf
- 36- BATERIA 70AH 1.1.pdf
- 37- BATERIA 70AH 1.2.pdf

- 38- BATERIA 75AH 1.1.pdf
- 39- BATERIA 75AH 1.2.pdf
- 40- BATERIA 90AH 1.1.pdf
- 41- BATERIA 90AH 1.2.pdf
- 42- 11. MAPA_PREGAO_BATERIAS_-_MAPA_PREGAO_BATERIAS_-_Planilha1_assinado.pdf
- 43- 12. Relatorio_de_pesquisa_de_preco_assinado.pdf
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64621.007441/2025-74
- 45- 13. TR_160200-000025-2025_assinado_assinado.pdf
- 46- 13a. Autorizacao_TR_assinado.pdf
- 47- Justificativa_para_nao_divulgacao_da_IRP_assinado.pdf
- 48- Justificativa_da_contratacao_assinado.pdf
- 49- Designação do Comandante - PORTARIA - C Ex Nº 743, DE 7JUNHO2023.pdf
- 50- BIESPO2_12DEZ2023_TERÇA_FEIRA.pdf
- 51- BI Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf
- 52- Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_da_OM_assinado-1.pdf (c)
- 53- Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado-1.pdf (c)
- 54- Justificativas_e_Declaracoes_-_Pregao_Eletronico_SRP_90008-2025_assinado.pdf
- 55- Autorizacao_Art3_Decreto10193_2019_assinado.pdf
- 56- Minuta do Edital - PE 900082025 - Aquisição de Baterias.pdf
- 57- 02._ETP160200_000087_2025_assinado_assinado_assinado.pdf
- 58- 13. TR_160200-000025-2025_assinado_assinado.pdf
- 59- 13a. Autorizacao_TR_assinado.pdf
- 60- Minuta da ata - PE 900082025.pdf
- 61- Modelo Proposta de Preços.pdf
- 62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64621.007441/2025-74
- 63- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64621.007441/2025-74
- 64- 10._Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_da_OM_assinado-1.pdf
- 65- 12._Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado-1.pdf
- 66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64621.007441/2025-74
- 67- oficio1053951_assinado.pdf (c)
- 68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64621.007441/2025-74
- 69- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64621.007441/2025-74
- 70- oficio1054028_assinado.pdf
- 71- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

DIEEx nº 4745-PelMntVtr/COpMnt/PqRMnt/7
EB: 64621.007441/2025-74

Recife, PE, 15 de outubro de 2025.

Do Auxiliar da Seção de Manutenção de Viaturas

Ao Sr Auxiliar do Pelotão de Suprimento

Assunto: TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90008/2025

Anexos:

[1\) DFD_160200-000208-2025-2_assinado_assinado.pdf](#)

Objeto: aquisição de baterias

Data: 15/10/2025

1. O Parque Regional de Manutenção/7, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.614.209/0001-10, com sede em AVENIDA 17 DE AGOSTO, 784 CASA FORTE. RECIFE-PE CEP: 52060-590, formaliza a abertura do Processo Licitatório n.º 90008/2025, do tipo Pregão, visando à aquisição de baterias. O presente processo licitatório será regido pela Lei 14.133/2021, e suas alterações, bem como pela legislação complementar pertinente, e seguirá as orientações e normativas internas do Parque Regional de Manutenção da Sétima Região Militar.

2. A presente licitação se faz necessária tendo em vista que a aquisição de baterias é essencial para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Parque Regional de Manutenção/7 e Organizações Militares apoiadas na 7ª Região Militar. Esses insumos são fundamentais para garantir o bom funcionamento, a longevidade e a segurança dos veículos e maquinários utilizados nas operações diárias.

3. O responsável pelo processo será WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR, Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação, que se encarregará de todos os trâmites legais necessários para a condução e conclusão deste certame.

WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Manutenção de Viaturas

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **3º Sgt WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR**, em 15/10/2025, às 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Gi1S-bbEU-DQNF-VN0a

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Documento de Formalização da Demanda 208/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 208/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
C Op Mnt	31/12/2026 00:00	160200	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de baterias automotivas			

2. Justificativa de Necessidade

Tendo em vista, a manutenção automotiva de 1º escalão e manutenção corretiva das OMS apoiadas pelo Parque Regional de Manutenção / 7, se faz necessário a aquisição de baterias automotivas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	capacidade nominal: 5, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12	220,00	226,13	4.522,60
2	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: motocicleta xre 300 ano 2011, capacidade nominal: 5, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12	20,00	192,33	3.846,60
3	BATERIAS RECARREGÁVEIS AUTOMOTIVA	BATERIA AUTOMOTIVA	CAPACIDADE NOMINAL: 7,0, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12, TIPO: SELADA	20,00	212,67	4.253,40
4	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: no-break, capacidade nominal: 9, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada	20,00	496,01	9.920,20
5	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: no-break, capacidade nominal: 9, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada	20,00	531,33	10.626,60
6	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	altura: 175, capacidade nominal: 45, comprimento: 210, corrente partida: 155, largura: 175, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12	40,00	476,30	19.052,00
7	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: fiat strada 1.5 ano 2001/2002, gm corsa 1.6 2001 e, capacidade nominal: 48, características adicionais: polo positivo vd; garantia min. 01 ano, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada	30,00	491,97	14.759,10
8	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: veículo ford ecosport, capacidade nominal: 48, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada	40,00	436,00	17.440,00
9	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	capacidade nominal: 50, características adicionais: livre de manutenção, estrutura: placas positivas e negativas; separadores entre ca, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada	40,00	470,82	18.832,80
10	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	capacidade nominal: 50, características adicionais: livre de manutenção, estrutura: placas positivas e negativas; separadores entre ca, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada	40,00	452,67	18.106,80
11	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: automóvel corolla fielder fabricação 2008, capacidade nominal: 50, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12	40,00	471,27	18.850,80
12	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	capacidade nominal: 60, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada	170,00	473,33	80.466,10

13	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	altura: 175, capacidade nominal: 60, comprimento: 244, corrente partida: 530, largura: 175, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	170,00473,33	80.466,10
14	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: ford f250 ano 2000, capacidade nominal: 70, características adicionais: polo positivo vd; garantia min. 01 ano, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada Unidade de fornecimento: Unidade	200,00784,30	156.860,00
15	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	capacidade nominal: 75, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12, tipo: selada Unidade de fornecimento: Unidade	60,00 760,62	45.637,20
16	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	aplicação: automóvel, capacidade nominal: 75, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, tensão nominal: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	60,00 701,00	42.060,00
17	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	tipo: selada, capacidade: 90, voltagem: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	80,00 834,00	66.720,00
18	BATERIAS RECARREGÁVEISAUTOMOTIVA	BATERIA	TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 90, VOLTAGEM: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	80,00 871,84	69.747,20
19	BATERIAS RECARREGÁVEISAUTOMOTIVA	BATERIA	APLICAÇÃO: SPRINTER 313 SF ANO 2004, CAPACIDADE NOMINAL: 95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLO POSITIVO VD; GARANTIA MIN. 01 ANO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12, TIPO: SELADA Unidade de fornecimento: Unidade	80,00 767,67	61.413,60
20	Baterias recarregáveis	Bateria Automotiva	tipo: selada, capacidade: 100, voltagem: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	60,00 760,00	45.600,00
21	BATERIAS RECARREGÁVEISAUTOMOTIVA	BATERIA	APLICAÇÃO: AUTOMÓVEL, CAPACIDADE: 100, VOLTAGEM: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	60,00 740,00	44.400,00
22	BATERIAS RECARREGÁVEISAUTOMOTIVA	BATERIA	APLICAÇÃO: SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: CHUMBO-ÁCIDO, ABERTA, CAPACIDADE: 150, VOLTAGEM: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	200,001.131,33	226.266,00
23	BATERIAS RECARREGÁVEISESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE	BATERIA	APLICAÇÃO: PABX, CAPACIDADE NOMINAL: 56, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS), SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	30,00 571,21	17.136,30
24	BATERIAS RECARREGÁVEISESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE	BATERIA	APLICAÇÃO: NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL: 7, DIMENSÕES: 151 X 65 X 94, GARANTIA: 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO SELADO, TENSÃO NOMINAL: 12, TIPO: SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS) Unidade de fornecimento: Unidade	20,00 138,33	2.766,60
25	BATERIAS RECARREGÁVEISAUTOMOTIVA	BATERIA	APLICAÇÃO: AUTOMÓVEL, TIPO: SELADA, CAPACIDADE: 40, VOLTAGEM: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	30,00 424,33	12.729,90
26	BATERIAS RECARREGÁVEISAUTOMOTIVA	BATERIA	CAPACIDADE: 18, VOLTAGEM: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	20,00 619,33	12.386,60

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Membro da comissão de contratação

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Ordenador de Despesas

RASCUNHO

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Despacho Nº 1534-PelMntVtr/COpMnt/PqRMnt/7

Recife, PE, 21 de outubro de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo - Pregão de aquisição de baterias automotivas

1. Aprovo o pregão de aquisição do material solicitado pelo Centro de Operações de Manutenção.
2. Encaminha-se ao OD para aprovação.

RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA**, em 21/10/2025, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: X9jC-k/eq-p9sN-b1L1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Despacho Nº 1579-PelMntVtr/COpMnt/PqRMnt/7

Recife, PE, 22 de outubro de 2025.

Assunto: Despacho do OD autorizando o pregão - Aquisição de baterias automotivas

1. Aprovo o pregão de aquisição do material solicitado pelo Centro de Operações de Manutenção e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - Cel
Ordenador de Despesas - OD



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER**, em 22/10/2025, às 17:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kyKY-/zMN-TVSc-7jQp



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora : **64621**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em atendimento ao estampado no Artigo nº 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999 c/c Artigo 3º da Portaria Normativa - MD nº 1.243, de 21 de setembro de 2006, faço, nesta data, a abertura e autuação do presente processo administrativo cujo objeto é a futura **Aquisição de Baterias** visando atender às necessidades do PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 e às Organizações militares da 7ª Região, as quais este Parque presta apoio, de acordo com os termos do Artigo nº 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo autuado sob nº **64621.007441/2025-74, Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025,** com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas.

Recife – PE, 17 de outubro de 2025

**PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel
Ordenador de Despesas**

OUTUBRO 25, o senhor ELINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Cb [PROTEGIDO - LGPD] 2, fez o recolhimento dos restos de manipulação de alimentos e resíduos, provenientes da Seção de Aprovisionamento, referentes ao mês de SETEMBRO de 2024, conforme descrito abaixo:

- a. No dia 01, foram recolhidos 01 (um) kg.
- b. No dia 03, foram recolhidos 02 (dois) kg.
- c. No dia 05, foram recolhidos 01 (um) kg.
- d. No dia 08, foram recolhidos 01 (um) kg.
- e. No dia 10, foram recolhidos 02 (dois) kg.
- f. No dia 12, foram recolhidos 02 (dois) kg.
- g. No dia 15, foram recolhidos 01 (um) kg.
- h. No dia 17, foram recolhidos 01 (um) kg.
- i. No dia 19, foram recolhidos 01 (um) kg.
- j. No dia 22, foram recolhidos 02 (dois) kg.
- k. No dia 24, foram recolhidos 01 (um) kg.
- l. No dia 26, foram recolhidos 02 (dois) kg.
- l. No dia 27, foram recolhidos 02 (dois) kg.

A execução do serviço foi conferida e atestada pelo 3º Sgt JEFFERSON **ROSTAN PEREIRA DO NASCIMENTO**, Gerente de Resíduos da Seção de Aprovisionamento, sem ônus para União.

Em consequência, Oficial de Controle Ambiental da OM, o Chefe do Aprovisionamento, o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

c. DESIGNAÇÃO DE MILITARES

Publicação

Tendo em vista a necessidade de **Aquisição de Baterias para veículos automotivos**, licitação número **90008/2025**, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento Interna da Contratação os seguintes militares:

3º Sgt **WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR**
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
3º Sgt **RANNYCLEBSON MARQUES DE FRANÇA**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.
3º Sgt **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.
Cb **EDUARDO SILVA DE ARAÚJO**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Cronograma da Licitação e despachá-lo com o Ordenador de Despesas até o dia 11 MAR 25 (modelo disponível na SALC);
- b. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o

atendimento da demanda que consta no DFD (Digital), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

c. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

d. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

e. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

- a Equipe de Planejamento deverá: concluir os trabalhos até o prazo estipulado no cronograma da licitação, despachar a lista de itens e quantidades com o Ordenador de Despesas e a situação do andamento do processo antes de iniciar a Pesquisa de Preços;

- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação;

- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes; e

- Torno sem efeito o publicado sobre necessidade de **aquisição de Baterias para veículos automotivos**, constante no número 2, na letra B, da 3º parte do BI Nr 77, de 29/04/2025 do PqRMnt/7

(Nota nº 76081, de 21 de outubro de 2025, da(o) S-1)

Considerando o que estabelece no Art.7 e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nas Instruções Normativas correlatas, designo para Pregoeiro e Equipe de Apoio do processo licitatório abaixo elencados os seguintes militares:

PREGÃO: 90007/2025

OBJETO: Aquisição de Toldos para viatura.

SESSÃO PÚBLICA (Horário de Brasília): 04/11/2025, às 09 horas.

2º Sgt SILVESTER DIAS QUINELATO

Chefe da Equipe Apoio

3º Sgt ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA

Pregoeira Oficial

3º Sgt TYFANI BIGATE VALÉRIO

Membro da Equipe de Apoio

Em Consequência a Seção de Licitações e Contratos, os Pregoeiros, a Equipe de Apoio designada e demais interessados, tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes

(Nota nº 76094, de 21 de outubro de 2025, da(o) S-1)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA DO EXPEDIENTE COMO RECOMPENSA

Concessão - Pelo Comandante Cia C Sv

O Cmt da Cia C Sv concede ao militar 02 (dois) dias de dispensa do expediente como recompensa, a contar de 21 de outubro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4). Devendo o mesmo apresentar-se pronto para o serviço, em 23 de outubro de 2025.

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Estudo Técnico Preliminar 87/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64621.007441/2025-74

2. Aquisição de Baterias Automotivas

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção e dos órgãos participantes.

3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de Baterias Automotivas para uso no Parque Regional de Manutenção da 7RM e demais Organizações Militares. Se faz necessário devido a demanda de Baterias para as viaturas existentes no Exército Brasileiro, atividade essa que tem por finalidade a instalação das baterias e prevenção dos componentes Elétricos, de funilaria e Mecânica das Viaturas não só do PQRMNT7 mas também de todas as Vtr Agrale na 7RM. De acordo com o exposto a este certame esta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência. Atendendo aos critérios conforme descrito no - (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

3.2. O objeto de compra é dimensionado para atender as necessidades e complexidades das viaturas de uso restrito das forças armadas.

3.3. O registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas, de acordo com a demanda do Parque Regional de Manutenção/7 e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pelo Centro de Operações de Manutenção do Parque Regional de Manutenção/7, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

3.5. De acordo com o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, os itens da futura licitação se tratam de bens comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Manutenção	Wilton Fairbancks de Aguiar
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	Eduardo Silva de Araújo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.2 A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico - SRP , atendendo ao Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do Art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6.3. Foi feita ainda rápida procura por empresas que ofereçam licença ou autorização para realizar aquisição de Baterias Automotivas direto pela Fábrica pois deixamos claro que o objeto deste certame é de Peças Genuínas, resulta em uma pluralidade extensa de soluções, o que demonstra a possibilidade de ampla concorrência.

6.4. É notório que não há grande diferença entre os mercados regionais, quanto ao volume de oferta. Nestas regiões, há bastante empresas capazes de suprir as necessidades da unidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, mais adequada para atendimento à demanda para Aquisição de Baterias Automotivas, visando a manutenção para atender a demanda do Pq R Mnt /7 e demais OM de manutenção, as solicitações das viaturas e as unidades previamente citadas, isso através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração Pública Federal.

7.2 Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o Parque Regional de Manutenção/7 participará de um pregão eletrônico SRP por se tratar de aquisição de bens comuns.

7.3 A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas será as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades previstas realizadas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.

7.4 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Inciso XLI, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os incisos I e V, do Art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas da quantidade serão baseadas no dimensionamento das necessidades de cada OM apoiada pelo Pq R Mnt/7 face à característica de unidade de apoio, manutenção e produção em que se figuram as Organizações Militares.

8.2. Desta forma, ao analisar estes dados, chegamos ao consenso de que há a necessidade de um novo processo licitatório para ter capacidade de garantir a prontidão dos meios do Exército Brasileiro;

8.3. A demanda estimada foi obtida ainda por meio dos dados dos diversos papéis de trabalho do Centro de Operações de Manutenção (COpMnt), do Pq R Mnt /7, que considerou: as operações e atividades militares previstas, as manutenções pontuais nas OM das 7RM, o plano de produção das oficinas, frota existente, ano de fabricação, estado de conservação e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme se segue:

9.2. Obteve-se então orçamento conforme pesquisa em diversos meios, uma vez que se trata de aquisição de Baterias Automotivas, com ampla ocorrência de materiais no mercado, que atende integralmente às especificações requeridas.

9.3. A orçamentação será realizada com base no valor médio dentre os fornecedores de baterias automotivas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2 Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.

10.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. Isto posto, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, com ganhos de escala, onde de acordo com o nosso pedido realizado ao fornecedor posterior a comunicação via empenho poderá sim ser parcelada a entrega.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao seguinte objetivo estratégico organizacional constante do Plano de Gestão do Parque Regional de Manutenção/7 para o período 2025-2026:e com o planejamento, uma vez que as quantidades são condizentes com o consumo anual desta OM e OMs apoiadas.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Através da contratação da licitação em tela, o Parque Regional de Manutenção/7 pretende facilitar a celeridade das ações logísticas e administrativas às quais é afeto, através da possibilidade de prontidão, alimentadas pela possibilidade constante de manutenção, em seus mais variados tipos.

13.2. Alguns dos resultados esperados são:

13.2.1. Planejamento melhor devido a possibilidade de pronta execução da necessidade de aquisições para execução e emprego dos PRODE;

13.2.2. Atender a legislação quanto aos prazos;

13.2.3. Melhor atendimento das demandas de serviços através de possibilidade de aquisição com o pregão menor preço;

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessário nenhuma medida administrativa prévia as aquisições de baterias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

15.2. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

15.3. Dos Critérios de Sustentabilidade

15.4. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

15.5. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

15.6. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

15.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.6.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante.

15.6.3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

15.6.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15.6.5. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

15.7. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. A licitação pretendida em tela para aquisição de baterias automotivas, objetiva facilitar o trabalho na unidade, provendo condições para que os PRODE possam ser utilizados.

15.8. É necessário que durante a execução dos trabalhos nas oficinas, seja dada atenção ao descarte de materiais inservíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de baterias automotiva mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Considerando a necessidade apresentada pelo Centro de Operações de Manutenção e a competência conferida ao Ordenador de Despesas, autorizo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas à instrução do processo de contratação do objeto acima mencionado, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cumprindo os princípios da vantajosidade e economicidade, permitindo livre concorrência.

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - CEL

Ordenador de Despesas

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Matriz de Gerenciamento de Riscos 79/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

79/2025

Objeto da Matriz de Riscos

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Responsável pela Edição

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Data de Criação

14/10/2025 20:36

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO	Falha na elaboração do projeto básico ou termo de referência, com relação às informações mínimas obrigatórias ou incompatibilidade com a legislação vigente.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.
- 2 Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.
- 3 Contratação com prejuízos para administração.

Ações Preventivas

- P-01 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR
- P-02 Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Ações de Contingência

- C-01 Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO
- C-02 Não aprovar termo de referência ou projeto básico. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Falha na especificação dos itens	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes

Ações Preventivas

- P-01 Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Ações de Contingência

- C-01 Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	Inclusão de itens os quais não exista demanda imediata ou prevista para sua utilização.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não atendimento ao princípio da motivação .
- 2 Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

Ações Preventivas

- P-01 Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Ações de Contingência

- C-01 Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Processo licitatório não necessário, incompleto ou inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Aquisição de apenas parte da solução					
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.			Responsáveis: EDUARDO SILVA DE ARAUJO, WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		
Ações de Contingência						
C-01	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.			Responsável: WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	Levantamento e consolidação das necessidades ou ineficaz	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Desperdício ou falta de recursos.					
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.					
3	Restrição de competitividade na licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
P-02	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.			Responsável: WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		
Ações de Contingência						
C-01	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.			Responsável: WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.	DO Falha na descrição do modelo de execução do objeto	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.					
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.					
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
P-02	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
P-03	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.			Responsáveis: EDUARDO SILVA DE ARAUJO, WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		
Ações de Contingência						
C-01	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.	O prazo máximo para utilização dos bens de consumo licitados não é compatível com o prazo de execução do processo	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.					
2	Reajuste do contrato em função do tempo.					
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.			Responsável: WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		

P-02 Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Questionar a área demandante quanto aos prazos. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.	DE DE DO Falha na elaboração do modelo de gestão do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Gestão e fiscalização inadequada do contrato.
- 2 Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3 Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

Ações Preventivas

- P-01 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR
- P-02 Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO
- P-03 Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	Falha na definição dos critérios de medição e pagamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Desperdício de recursos.
- 2 Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
- 3 Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.

Ações Preventivas

- P-01 Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO
- P-02 Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Falha na definição dos critérios de julgamento das propostas	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.
- 2 Desperdício de recursos.
- 3 Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

Ações Preventivas

- P-01 Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR
- P-02 Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Ações de Contingência

C-01 Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento. **Responsável:** WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.	Falha na descrição das obrigações das partes	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Descumprimento contratual pelas partes.
- 2 Dificuldade na fiscalização do contrato.
- 3 Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

Ações Preventivas

P-01 Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist. **Responsável:** EDUARDO SILVA DE ARAUJO

P-02	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	DE Fornecedor	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor					
Ações Preventivas						
P-01	Registrar a exigência no edital convocatório.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
P-02	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Recusar a proposta do fornecedor.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
C-02	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	Fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Suspensão da execução do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Monitorar as condições de execução do objeto.			Responsáveis: EDUARDO SILVA DE ARAUJO, WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		
Ações de Contingência						
C-01	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	Fornecedor	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilidade da solução contratada					
2	Atraso na entrega da solução contratada					
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais					
Ações Preventivas						
P-01	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do Pq R Mnt/7, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.			Responsáveis: WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR, EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
P-02	Estabelecer sanções por atraso.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.	Fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na aquisição do objeto.					
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.			Responsável: WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		
P-02	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.			Responsáveis: EDUARDO SILVA DE ARAUJO, WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		
Ações de Contingência						
C-01	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.			Responsável: WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR		
C-02	Refazer o procedimento de planejamento.			Responsável: EDUARDO SILVA DE ARAUJO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



wilton fairbancks <

[PROTEGIDO - LGPD]

Solicitação de orçamento para abertura de Pregão.

3 mensagens

wilton fairbancks

[PROTEGIDO - LGPD]

20 de junho de 2025 às 12:56

Para: javan.neves@moura.com.br, eduardo.gomes@moura.com.br, pedro.duca@moura.com.br, regis@atacadaobaterias.com.br, loja066blu@dpaschoal.com.br, alexsander.alves@dpaschoal.com.br, loja057gui@dpaschoal.com.br, loja114reg@dpaschoal.com.br, atendimento@r4nautic.com.br, contato@r4nautic.com.br, cnascimento@colombo.com.br, gerente001@colombo.com.br, gerente005@colombo.com.br, gerente010@colombo.com.br, eduardo@bemol.com.br, andre@bemol.com.br, germano@bemol.com.br, raimundoferreira@bemol.com.br, llanaMinev@bemol.com.br, ricardolevy@bemol.com.br, jacenira@bemol.com.br, bemolonline@bemol.com.br, ilko@bemol.com.br, digicommercelc@ueniweb.com, contato@saolourencopneus.com.br, loja@saolourencopneus.com.br, daniela@mercantilbaterias.com.br, danillo@mercantilbaterias.com.br, nilton@mercantilbaterias.com.br, hannah@mercantilbaterias.com.br, smith@heliar.com.br, john@heliar.com.br, johnsmith@heliar.com.br

Boa tarde !

Solicito orçamento conforme anexo, para fins de abertura de pregão, baterias Mouras e Heliar.

Atenciosamente,

3° Sgt Wilton **Fairbancks** de Aguiar.



ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.docx

25K

wilton fairbancks

[PROTEGIDO - LGPD]

20 de junho de 2025 às 13:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.docx

25K

wilton fairbancks

[PROTEGIDO - LGPD]

25 de junho de 2025 às 13:59

Boa tarde !

Solicito orçamento conforme anexo, para fins de abertura de pregão de baterias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.docx

25K



wilton fairbancks <

[PROTEGIDO - LGPD]

Solicitação de orçamento para abertura de Pregão.

8 mensagens

wilton fairbancks <

17 de junho de 2025 às 14:57

vendas@casadabateria.com.br

[PROTEGIDO - LGPD]

>, supervisao@troce rapidabaterias.com.br

atendimento@coliseuterramentas.com.br

[PROTEGIDO - LGPD]

contato@lojaodasbaterias.com

[PROTEGIDO - LGPD]

Boa tarde !

Solicito orçamento conforme anexo, para fins de abertura de pregão, baterias Mouras e Heliar.
Atenciosamente,

3° Sgt Wilton Fairbancks de Aguiar.

2 anexos



ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.docx

14K



ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.pdf

122K

wilton fairbancks <

17 de junho de 2025 às 16:11

vendas@casadabateria.com.br

[PROTEGIDO - LGPD]

Solicitação de orçamento para abertura de Pregão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.docx

14K



ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.pdf

122K

supervisao@troce rapidabaterias.com.br <supervisao@troce rapidabaterias.com.br>

18 de junho de 2025 às 15:41

[PROTEGIDO - LGPD]

Prezado Sr. Wilton,

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Em anexo, envio a cotação solicitada para a aquisição das baterias.

Fico à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais que forem necessárias.

Agradeço pela atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Sérgio Xavier

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Baterias.docx**
26K

wilton fairbancks [PROTEGIDO - LGPD]
Para: supervisao@trocarapidabaterias.com.br

18 de junho de 2025 às 15:47

Boa tarde, tem como enviar o orçamento com as seguintes informações: nome da empresa, cnpj, assinatura e data. O preenchimento desse documento tem que está junto de um orçamento contendo os dados da empresa, conforme informei anteriormente.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

supervisao@trocarapidabaterias.com.br <supervisao@trocarapidabaterias.com.br>

19 de junho de 2025 às 15:36

Boa tarde,

Segue orçamento corrigido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Baterias 2.docx**
49K

Casa da Bateria Imbiribeira <vendas_imiribeira@casadabateria.com.br>
Para: wilton fairbancks <[PROTEGIDO - LGPD]>

20 de junho de 2025 às 10:54

Segue anexo.

Orçamento válido por 30 dias, não se aplicando os preços após esse prazo.

Robson Santana

Dptº de Vendas

81 99953-0039 

81 4002-2122

vendas_imiribeira@casadabateria.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ITENS_PREGÃO_DE_BATERIAS_2025_Final.docx**
27K

wilton fairbancks [PROTEGIDO - LGPD]
Para: Casa da Bateria Imbiribeira <vendas_imiribeira@casadabateria.com.br>

20 de junho de 2025 às 10:57

Bom dia, tem como enviar o orçamento com as seguintes informações: nome da empresa, cnpj, assinatura e data. O preenchimento desse documento tem que está junto de um orçamento contendo os dados da empresa, conforme informei anteriormente. Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Casa da Bateria Imbiribeira <vendas_imiribeira@casadabateria.com.br>
Para: wilton fairbancks <[PROTEGIDO - LGPD]>

20 de junho de 2025 às 16:29

Segue anexo Orçamento e dados, como solicitado.

Robson Santana

Dptº de Vendas

81 99953-0039 


[PROTEGIDO - LGPD]

vendas_imiribeira@casadabateria.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **0850_Orçamento-Wilton Fairbancks de Aguiar_20-06-2025.pdf**
398K

 **DADOS LOJA DA MADALENA.pdf**
106K

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SETIMA REGIÃO MILITAR
CNPJ 09.614.200/0001-10 - Av. 17 de Agosto, 784 - Casa Forte,
Recife-PE CEP [REDACTED]

[PROTEGIDO - LGPD]

Razão Social: Comercio de Acumuladores Automotivos Ltda.

CNPJ: 15.826.192/0001-67

RELAÇÃO DE ITENS / PREGÃO DE BATERIAS

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR
1	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOURA)	UND	RS 250,00
2	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v ≥ 61s (-10°C) ref. yuasa YTZ6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOURA)	UND	RS 250,00
3	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE 300) ref. yuasa YTX7L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOURA)	UND	RS 270,00
4	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOURA)	UND	RS 440,00
5	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTZ 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOURA)	UND	RS 610,00
6	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10°C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOURA)	UND	RS 650,00
7	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 48Ah; CCA acima de 330A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 507,00
8	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 507,00
9	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 507,00
10	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 507,00
11	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 52Ah; CCA: Acima de 420A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 540,00
12	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 52Ah; CCA: Acima de 420A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 540,00
13	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 52Ah; CCA -18°C: 4 2 0 A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 540,00
14	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 480A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	RS 562,00

15	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 480A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. .(MARCA MOTORLIGHT)	UND	R\$ 562,00
16	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 72Ah EFB; CCA: acima de 700A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. .(MARCA HELIAR EFB)	UND	R\$ 1.066,00
17	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. .(MARCA HELIAR)	UND	R\$ 867,00
18	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. .(MARCA HELIAR)	UND	R\$ 867,00
19	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 710A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA HELIAR)	UND	R\$ 894,00
20	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 710A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA HELIAR)	UND	R\$ 894,00
21	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 750A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	R\$ 894,00
22	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	R\$ 951,00
23	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	R\$ 951,00
24	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade.Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade. (MARCA MOTORLIGHT)	UND	R\$ 1.384,00
25	Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibras (AGMAbsorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. Principais Aplicações: -No-break -Telecomunicações -Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies Principais Características: -Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) -Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibras -Recombinação de gases -Livre de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga -Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)	UND	R\$
26	Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade. (MARCA MOURA)	UND	R\$ 165,00

Razão Social: Comercio de Acumuladores Automotivos Ltda.

CNPJ: 15.826.192/0001-67

Recife, 20/06/2025



Loja: A. B. VILELA SILVA
 Endereço: Av. Visc. de Jequitinhonha, 1199 - Loja A
 Boa Viagem, Recife - PE, 51021-190
 CNPJ: 04.707.711/0008-28

Recife, 19 de junho de 2025

RELAÇÃO DE ITENS / PREGÃO DE BATERIAS

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR
1	Bateria de chumbo acido selada 12v 4ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 189,00
2	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v ≥ 61s (-10°C) ref. yuasa YTZ6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 189,00
3	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE 300) ref. yuasa YTX7L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 6 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 219,00
4	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 6 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 479,00
5	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTZ 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 6 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 549,00
6	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10°C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$
7	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 40Ah; CCA acima de 295A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 339,00
8	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 45Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 18 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 339,00
9	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição..	UND	R\$ 389,00
10	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 389,00
11	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 18 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 379,00
12	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 18 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 379,00
13	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 50Ah; CCA -18°C: 380A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 18 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 379,00
14	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 455A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 419,00
15	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 440A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 419,00

16	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 70Ah; CCA: acima de 660A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 660,00
17	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 620,00
18	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 24 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 620,00
19	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 18 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 849,00
20	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 18 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 849,00
21	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 745A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 18 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 650,00
22	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 15 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 560,00
23	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	R\$ 560,00
24	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade.Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade.	UND	R\$ 1.010,00
25	<p style="text-align: center;">Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada</p> <p>As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibra (AGMAbsorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.</p> <p style="text-align: center;">Principais Aplicações:</p> <p>-No-break -Telecomunicações -Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies</p> <p style="text-align: center;">Principais Características:</p> <p>-Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) -Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibra -Recombinação de gases -Livre de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga -Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)</p>	UND	R\$ 350,00
26	Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade.	UND	R\$ 150,00

19/06/2025


MERCANTIL
 (81) 3087-3290
 Av. Recife, 2801 Ipsep
 Recife - PE



ORÇAMENTO COM DEVOÇÃO DE SUCATA

Marca	Garantia	Tipo/AMP	Valor Unit.	Qtd	Total
HELIAR	6 MESES	HTZ6L/5AH	R\$138,00	01	R\$138,00
HELIAR	6 MESES	HTZ7L/6AH	R\$149,00	01	R\$149,00
HELIAR	6 MESES	HTZ10S-BS/8,6AH	R\$435,00	01	R\$435,00
HELIAR	24 MESES	H40JD/40AH	R\$427,00	01	R\$427,00
HELIAR	24 MESES	HE48BD/48AH	R\$412,00	01	R\$412,00
HELIAR	24 MESES	HE50GD/50AH	R\$439,00	01	R\$439,00
HELIAR	24 MESES	HE60DD/60AH	R\$439,00	01	R\$439,00
HELIAR	24 MESES	HE60DE/60AH	R\$439,00	01	R\$439,00
HELIAR	24 MESES	H75PD/75AH	R\$616,00	01	R\$616,00
HELIAR	18 MESES	H90LD/90AH	R\$759,00	01	R\$759,00
HELIAR	18 MESES	H95MD/95AH	R\$759,00	01	R\$759,00
HELIAR	15 MESES	H100LE/100AH	R\$769,00	01	R\$769,00
AMERICA	12 MESES	AM100LE/100AH	R\$709,00	01	R\$709,00
HELIAR	15 MESES	HS150TD/150AH	R\$1.000,00	01	R\$1.000,00
AMERICA	12 MESES	AMF150TD/150AH	R\$800,00	01	R\$800,00
E-CON	12 MESES	E150TD/150AH	R\$814,00	01	R\$814,00
KAISER	12 MESES	KB1270/7AH	R\$100,00	01	R\$100,00

FRETE E INSTALAÇÃO GRATUITO.

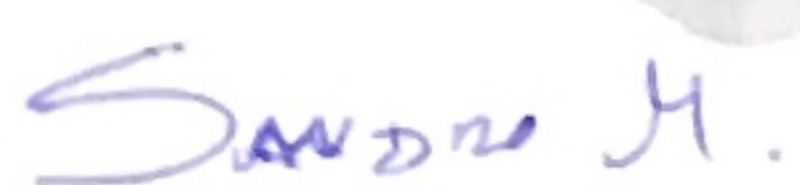
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE DÉBITO, PIX, Á VISTA, CARTÃO DE CRÉDITO 6X SEM JUROS.

Sandro Mitchel
 Mercantil Baterias
 Marcos Danilo Vilela Silva
 CNPJ. 05.764.666/0001-30
 INSC. 030.694191

Avenida Recife, 2801 – Ipsep – Recife (PE).

CEP 51350-670

Fone: (81) 81 99670-3967

Mercantil Baterias
 Marcos Danilo Vilela Silva-ME.
 CNPJ. 05.764.666/0001-30 - INSC. 030.694191

Avenida Recife, 2801 – Ipsep – Recife (PE) - CEP 51350-670
 Fone: (81) 3087-3290 (81) 9816-0020 (81)99738-0103

GANHE 5% OFF em sua primeira compra! RESGATE AQUI



Busque produto, marca ou moto

WhatsApp | Atendimento | Lojas | Entrar |

- Acessórios
- Capacetes
- Pneus
- Vestuário
- Moto Peças
- Off Road
- Mini Motos
- Em Oferta

Início • Moto Peças • Elétrica • Baterias



Bateria Heliar 5LBS HTZBL 4AH CG 150 / Biz 125 / Nxr 150

Cód: HTZBL ★★★★★ (1 avaliação)

Líder absoluta nas montadoras, qualidade superior e grades de alta resistência a corrosão, garantindo mais durabilidade. Ideal para quem busca o melhor para sua moto.

R\$ 239,40
à vista no PIX (5% de desconto)

R\$ 252,00 no crédito
em até 5x de R\$ 50,40 sem juros

- 1 +

COMPRAR

Calcule a entrega

52060-590 ...

Detalhes da Marca/Produto

- Líder absoluta nas montadoras, qualidade superior e grades de alta resistência a corrosão, garantindo mais durabilidade. Ideal para quem busca o melhor para sua moto.



GANHE 5% OFF em sua primeira compra! RESGATE AQUI



Busque produto, marca ou moto

WhatsApp Atendimento Lojas Entrar

- Acessórios
- Capacetes
- Pneus
- Vestuário
- Moto Peças
- Off Road
- Mini Motos
- Em Oferta

Início Moto Peças



Consulta de frete para sua região*

- R\$ 31,12** Loggi via SmartEnvios, entrega em até **9 dias úteis** após o pagamento.
- R\$ 34,81** GFL via SmartEnvios, entrega em até **8 dias úteis** após o pagamento.
- R\$ 36,89** GolLog via SmartEnvios, entrega em até **5 dias úteis** após o pagamento.
- R\$ 39,46** Total Express via SmartEnvios, entrega em até **8 dias úteis** após o pagamento.
- R\$ 40,80** PAC via SmartEnvios, entrega em até **8 dias úteis** após o pagamento.
- R\$ 87,91** Sedex via SmartEnvios, entrega em até **4 dias úteis** após o pagamento.

*O Calculo do frete é realizado na quantidade única do produto. No carrinho será exibido o valor do frete referente a quantidade total dos produtos.

Detalhes da Marca/Produto

- Líder absoluta nas montadoras, qualidade superior e grades de alta resistência a corrosão, garantindo mais durabilidade. Ideal para quem busca o melhor para sua moto.



Busque produto, marca ou moto

WhatsApp Atendimento Lojas Entrar



Acessórios



Capacetes



Pneus



Vestuário



Moto Peças



Off Road



Mini Motos



Em Oferta

Bateria Heliar 5LBS HTZBL 4AH CG 150 / Biz 125 / N...
Cód: HTZBL

R\$ 239,40 à vista no boleto
5x de R\$ 50,40 sem juros

R\$ 252,00 **COMPRAR**

CADASTRE-SE EM NOSSA LISTA VIP E RECEBA OFERTAS

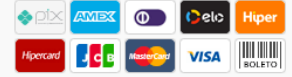
Institucional

- Quem Somos
- Nossas Lojas
- Aniversário
- Política de Privacidade
- Política de Trocas e Devoluções
- Termos de Uso
- Entrega de Produtos
- Regras Frete Grátis
- Formas de Pagamento
- Alertas E-mails e Sites Falsos
- Fale Conosco
- Blog

Categorias

- Acessórios
- Capacetes
- Pneus
- Vestuário
- Peças
- Mini Motos
- Ofertas

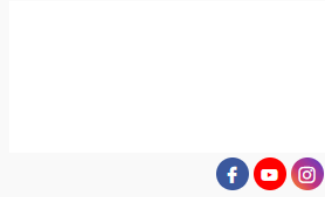
Pague com



Segurança



Social



CNPJ: 52.203.874/0001-40
Razão Social: SBS Comércio de Veículos LTDA
© 2025 SBS Motos. Todos os direitos reservados.

A SBS MOTOS respeita a sua privacidade. Quando se conectam a nós, queremos que nossos clientes saibam que seus dados pessoais e informações de cartão de crédito estão em segurança. Assim como nós nos dedicamos em levar-lhes uma experiência virtual fácil e segura. As informações pessoais armazenadas pelo nosso site nos ajudam a compreender melhor os interesses de nossos clientes, sendo que o nosso esforço em atendê-los com o melhor serviço possível nunca cessa.



Powered by **convertize** Design by **pote**

Responsável: Luiz Picinato
E-mail: dpo@sbsmotos.com.br
Telefone (16)3977-2777 ramal: 1204.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 04/11/2025 às 10:57, faço anexar ao presente processo 64621.007441/2025-74, o(s) documento(s): 01. _Termo autuação_ - _Pregao_SRP_082025_ - _Aquisicao_de_Baterias_assinado.pdf, 02. BI Equipe de planejamento .pdf, 02._ETP160200_000087_2025_assinado_assinado_assinado.pdf, 03. MR_160200-000079-2025.pdf, Gmail - Solicitação de orçamento para abertura de Pregão_.pdf, Gmail - Solicitação de orçamento para abertura de Pregão_2.pdf, Comercio de Acumuladores Automotivos Ltda..pdf, Loja A. B. VILELA SILVA.pdf, Mercantil Baterias-1.pdf, BATERIA 4AH 1.1.pdf, BATERIA 4AH 1.2.pdf, BATERIA 4AH 1.3.pdf.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC



- Entrega para todo o Brasil**
Agilidade para você
- Parcelamento sem juros**
Até 3x nos cartões
- Compra segura e tranquila**
Compre de forma fácil

Bateria Yuasa YT9B-BS Yamaha YZF-R6 1996-2001 12V Original

YUASA

De: R\$ 598,99

R\$ 569,04 5% OFF

em até 3x de R\$ 189,68 sem juros

Cupons **HOJE100** **PRIMEIRACOMPRA**

Chega até quinta-feira, 16 de outubro por R\$ 18,94 via Melhor Envio 2

Retire grátis na EZQ IMP e EXP

[Confira os detalhes técnicos](#)

- 1 + **Adicionar ao Carrinho**

Comprar agora

Vendido e entregue por **Ezq Imp e Exp**

Informe seu CEP para calcular o prazo de entrega

Endereço de Entrega
Avenida Dezanete de Agosto - Recife - PE (52060-590)
[Alterar](#)

Entrega	
Melhor Envio 2	R\$ 18,94 Até 8 dias úteis
Melhor Envio 3	R\$ 29,66 Até 9 dias úteis
Melhor Envio 1	R\$ 60,27 Até 3 dias úteis



Receba novidades, inscreva-se!

Inscreva-se em nossa newsletter para receber promoções e conteúdos exclusivos.

Autorizo o uso das minhas informações para receber e-mails, SMS e WhatsApp com novidades e promoções da Rede PitStop.

Precisa de ajuda?

Fale Conosco

Faça parte da REDE PITSTOP

WhatsApp: +55 (11) 3155-7450

SAC (11) 3155-7555

atendimento@pitstop.com.br

Perguntas Frequentes

A PitStop

Quem Somos

Política de Cookies

Política de Troca e Devolução

Política de Privacidade

Política de Pagamento

Política de Reembolso

Política de Entrega e Frete

A PitStop é confiável?

Nossas Redes Sociais



Formas de pagamentos



Segurança



PitStop © - Distribuidora Automotiva S.A.
CNPJ: 61.490.561/0001-00 R. da Consolação, 1601
18º e 19º andares - Consolação, São Paulo - SP, 01301-100
Preços e estoque estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.

Powered By
VTEX



mailto:atendimento@pitstop.com.br



Faça uma pesquisa...

Entre ou Cadastre-se

- Capotas
- Baterias
- Calotas
- Patinete
- Calhas
- Segurança
- Acessórios
- Higienização
- Iluminação
- Restauração
- Tapetes
- Óleo

Home > Bateria > Moto > AGM/VRLA > Bateria de Moto AGM 12V 18Ah MA18-D - Moura



★★★★★ (2) - Faça uma avaliação

Bateria de Moto AGM 12V 18Ah MA18-D - Moura

R\$ 548,10 -5%

R\$ 576,95 no cartão em até 8x de R\$ 72,12

+ formas de pagamento

Garantia: 6 meses

- 1 +

COMPRAR

Calcule o frete Não sei o meu CEP

52060-590 OK

Entrega para Recife/PE

- Econômico - R\$49,58 - de 11 a 12 dias úteis
- Normal - R\$72,89 - de 11 a 12 dias úteis
- Expresso - R\$164,92 - de 7 a 8 dias úteis

Descrição do produto

CONTATO

(47) 99106-8570

@ atendimento@pistaoshop.com.br

INSTITUCIONAL

- Atendimento
- Quem somos
- Como comprar
- Como Pagar
- Compra Segura
- Políticas de Privacidade
- Trocas e devoluções
- Avaliações

SELOS DE SEGURANÇA





Para reclamações, clique aqui.

FORMAS DE PAGAMENTO












Baixe nosso App




Pistão Shop | CNPJ: 11.834.129/0001-11



Rua Frei Estanislau Schaette, 2132, Bairro Água Verde - Blumenau/SC - CEP 89037-002 - As peças aqui mencionadas são adaptáveis, não são as dos construtores dos veículos. O uso de nomes das marcas e veículos, servem apenas para determinar o modelo do veículo sobre o qual se deve aplicar. Produto em conformidade com o Decreto 4.544/02 Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor

© Direitos Reservados www.pistaoshop.com.br





Bateria Moura Moto / Jet-Ski 18Ah - MA18-D (Antiga MA20-D) - Selada (Ref. Yuasa: YTX20L-BS)

★★★★★ (4)

Bateria Moura

Código: MA18-D

R\$ 759,80 **R\$ 659,90**
até 10x de R\$ 65,99 sem juros

R\$ 593,91 via Pix

1 **Comprar**

Estoque: 1 dia útil

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
COTAÇÃO ATACADO

Parcelas	
1x de R\$ 659,90 sem juros	7x de R\$ 94,27 sem juros
2x de R\$ 329,95 sem juros	8x de R\$ 82,48 sem juros
3x de R\$ 219,96 sem juros	9x de R\$ 73,32 sem juros
4x de R\$ 164,97 sem juros	10x de R\$ 65,99 sem juros
5x de R\$ 131,98 sem juros	11x de R\$ 76,42
6x de R\$ 109,98 sem juros	12x de R\$ 71,42
PIX	R\$ 593,91
Pagar na Entrega	R\$ 659,90
Recibo Bancário	R\$ 593,91

Calcule o frete

52060-590 **Calcular**

R\$ 0,00	2 dias úteis	
Retirada Na Loja Física (5% de Desc. Parc. no Cartão)		
R\$ 69,73	8 dias úteis	PAC
R\$ 163,70	10 dias úteis	Transportadora

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



Avaliações: 4,8 / 5



Digite modelo da bateria ou do seu veículo

Atendimento ▾



Nenhum item Adicionado

Bateria Automotiva ▾

Bateria Estacionaria ▾

Bateria de Moto ▾

Bateria Start Stop

Bateria Náutica ▾

Mais Categorias ▾

Whatsapp: (11) 4451-3554

Skype: reisbaterias

E-mail: contato@reisbaterias.com.br

Horário de Atendimento
seg à sex - 8h00 às 18h00 / sab - 9h00 às 14h00
SP - (11) 2892-8676
ABC - (11) 4451-3554
MG - (35) 3441-2553

Avaliações: 4.8 / 5

Nossas Lojas

Reis Baterias - Santo André / SP:
Rua Carijós, 176 - Vila Alzira - Santo André - SP - CEP 09180-000 ☎: 11-4451-3554

Reis Baterias - Tatuapé - São Paulo / SP:
Rua Serra de Bragança, 554 - Tatuapé - SP - CEP 03318-000 ☎: 11-2892-8676

Reis Baterias - Vila Guilherme - São Paulo / SP:
Rua Chico Pontes, 1531 - Vila Guilherme - SP - CEP 02067-002 ☎: 11-3539-0139

Reis Baterias - Ouro Fino / MG:
Rua Treze de Maio, 1455 - Centro - Ouro Fino - MG - CEP 37570-000 ☎: 35-3441-2553

Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME - CNPJ: 08.827.664/0001-30 © Todos os direitos reservados. 2025

Institucional

Fale Conosco

Venda p/ empresas

Sobre Nós

Perguntas Frequentes

Termos de Uso

Bateria em Santo André



Bateria Moura Moto / Jet-Ski 18Ah - MA18-D (Antiga MA20-D) - Selada (Ref. Yuasa: YTX20L-BS)

R\$ 759,90
R\$ 659,90

até 10x de R\$ 65,99 sem juros
R\$ 593,91 via Pix

Ativa o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
Comprar



Você está em Recife - PE

Lista de Casamento Nossas Lojas Novo Site! Para Empresas



O que você está procurando?

Lista de casamento Entrar ou criar conta

Categorias Construção Móveis Ar e Ventilação Eletrodomésticos Ferramentas Automotivo Utilidades Domésticas Eletroportáteis Iluminação Inspire-se KIDS

Automotivo > Baterias e carregadores > Baterias automotivas > Bateria Automotiva 12V 45Ah HNP45BD - Heliar



Bateria Automotiva 12V 45Ah HNP45BD - Heliar

Vendido e entregue por Ferreira Costa

R\$ 582,90

em até 10x de R\$ 58,29 sem juros

[ver opções de pagamento](#)

Quantidade

1 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

52060-590



Receba em casa

Chegará até **terça-feira 14 de outubro**

R\$ 51,20


A data estimada de entrega pode variar com a aprovação do pagamento, que costuma ser processado em até 3 horas, mas pode levar até 72 horas. O frete é estimado para sua região. Confira o valor final na conclusão do pedido.





Bateria Automotiva 12V 45Ah HNP45BD - Heliar

R\$ 582,90

 **Adicionar ao carrinho**

[Sobre o produto](#) [Ficha técnica](#) [Veja também](#)



Compre por telefone

Nosso serviço de televendas está disponível

[saiba mais >](#)



Central de Atendimento

Tire suas dúvidas sobre qualquer assunto

[acesse a central >](#)



Nossas redes sociais



Outras páginas ▾



Formas de pagamento

Crédito



Pix



Lojas e Serviços

Nossas Lojas

Lista de Casamento

Clube do Profissional

Trabalhe Conosco

Televendas

Institucional



Dúvidas

Central de Atendimento

Condições de Uso do Site

Política de Entrega

Política de Privacidade

Política de Trocas e Devoluções

Código de Ética e Conduta

Canal de Ética e Conduta

Código de Ética e Conduta do Fornecedor



Redes Sociais

Facebook

Instagram

Spotify

LinkedIn

Preço, condições, condições de pagamento e frete são válidos para compras realizadas exclusivamente pelo site. Caso haja divergência de preço de um produto, será válido o preço que for exibido no carrinho de compras do site no momento do pagamento. As vendas estão sujeitas a análise e disponibilidade do estoque. Imagens de produtos meramente ilustrativas.

Copyright © 1884-2025 · Ferreira Costa & Cia LTDA CNPJ 10.230.480/0019-60 · Av. Mal. Mascarenhas De Moraes, nº 2929/2967 · Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51150-905

DISK BATERIAS
ENTREGA E INSTALAÇÃO

SP - 11 3539.0139 | 11 4451.3554
ABC - 11 4451.3554 | 35 99828.7834
MG - 35 3441.2553

ORÇAMENTOS CLIQUE AQUI

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA EMPRESAS, CONDOMÍNIOS, REVENDAS E ORGÃOS PÚBLICOS



R\$ 458,91*
À Base de Troca
*Consulte Detalhes

Bateria Moura 48Ah - M48FD / M48FE - Original de Montadora

★★★★★ (11)

Bateria Moura

Código: M48FD-M48FE

Selecione a opção de DEVOLVER A SUCATA:

NÃO - Sem Sucata SIM - Devolver Sucata

Selecione a opção de POLARIDADE:

Positivo Direito Positivo Esquerdo

R\$ 649,90 - **R\$ 579,90**
até 10x de R\$ 57,99 sem juros

R\$ 521,91 via Pix

1

Estoque: Disponível

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
COTAÇÃO ATACADO

Parcelas	
1x de R\$ 579,90 sem juros	7x de R\$ 82,84 sem juros
2x de R\$ 289,95 sem juros	8x de R\$ 72,48 sem juros
3x de R\$ 193,30 sem juros	9x de R\$ 64,43 sem juros
4x de R\$ 144,97 sem juros	10x de R\$ 57,99 sem juros

Avaliações: 4.8 / 5



Digite modelo da bateria ou do seu veículo

Atendimento



Nenhum item Adicionado

- Bateria Automotiva
- Bateria Estacionaria
- Bateria de Moto
- Bateria Start Stop
- Bateria Náutica
- Mais Categorias

Parcelas	
1x de R\$ 579,90 sem juros	7x de R\$ 82,84 sem juros
2x de R\$ 289,95 sem juros	8x de R\$ 72,48 sem juros
3x de R\$ 193,30 sem juros	9x de R\$ 64,43 sem juros
4x de R\$ 144,97 sem juros	10x de R\$ 57,99 sem juros
5x de R\$ 115,98 sem juros	11x de R\$ 67,16
6x de R\$ 96,65 sem juros	12x de R\$ 62,76

ptx	R\$ 521,91
Pagar na Entrega	R\$ 579,90
Boleto Bancário	R\$ 521,91

Calcule o frete

R\$ 0,00	1 dia útil
Retirada Na Loja Física (5% de Desc. Parc. no Cartão)	
R\$ 163,70	9 dias úteis
	Transportadora

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Descrição

Bateria Moura 48Ah (Amperes) - 12V - M48FD / M48FE - Selada - Original de Montadora

Toda a Linha de Bateria Moura 48Ah (Amperes) - 12V - M48FD / M48FE é homologada sob os requisitos do Inmetro

Obs: As sucatas recolhidas NÃO serão recondicionadas e sim encaminhadas aos fabricantes para descarte adequado (Resolução CONAMA N° 401-04/11/08)

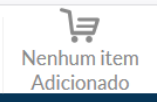
A Bateria Moura 48Ah (Amperes) - 12V - M48FD / M48FE tem vida útil até 50% superior à média do mercado. Computador de bordo, ar-condicionado, GPS, trava elétrica, etc. Nas últimas duas décadas os acessórios elétricos dos veículos cresceram expressivamente. No entanto, o aumento da necessidade do uso de eletricidade causa o desgaste mais rápido da bateria. Diante deste cenário, os produtos da Moura são destaque em qualidade. Sempre investindo em tecnologia e inovação, a empresa reforça seu compromisso com o consumidor e apresenta a renovação de sua linha de acumuladores de 40 a 200 amperes-hora, que atendem de veículos leves a pesados. A Moura realizou melhorias, chegando a uma linha com maior robustez e máxima resistência a condições adversas de uso. Entre as novidades, o prazo de garantia de 18 meses para baterias de até 75 amperes-hora. Mais uma vez a Moura promove uma evolução nos seus produtos para atender cada vez melhor os consumidores.





Digite modelo da bateria ou do seu veículo

Atendimento



Bateria Automotiva

Bateria Estacionaria

Bateria de Moto

Bateria Start Stop

Bateria Náutica

Mais Categorias

Atendimento

Telefone: (11) 3539-0139

Whatsapp: (11) 4451-3554

Skype: reisbaterias

E-mail: contato@reisbaterias.com.br

Horário de Atendimento: seg à sex - 8h00 às 18h00 / sab - 9h00 às 14h00

Avaliações: 4.8 / 5

Sobre Nós

Loja de Bateria de Carro, Estacionária e diversas aplicações. Atacado, Varejo e Entrega em todo Brasil. Lojas: Tatuapé São Paulo, Santo André, Ouro Fino.

Nossas Lojas

Reis Baterias - Santo André / SP: Rua Carijós, 176 - Vila Alzira - Santo André - SP - CEP 09180-000 ☎: 11-4451-3554

Reis Baterias - Tatuapé - São Paulo / SP: Rua Serra de Bragança, 554 - Tatuapé - SP - CEP 03318-000 ☎: 11-2892-8676

Reis Baterias - Vila Guilherme - São Paulo / SP: Rua Chico Pontes, 1531 - Vila Guilherme - SP - CEP 02067-002 ☎: 11-3539-0139

Reis Baterias - Ouro Fino / MG: Rua Treze de Maio, 1455 - Centro - Ouro Fino - MG - CEP 37570-000 ☎: 35-3441-2553

Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME - CNPJ: 08.827.664/0001-30 © Todos os direitos reservados. 2025

Institucional

- Fale Conosco
- Venda p/ empresas
- Sobre Nós
- Perguntas Frequentes



Bateria Automotiva Moura M50JE 50Ah

☆☆☆☆ (0,0) [Avaliar](#)

Código 6721



R\$ 494,81 no PIX

Economia de **R\$ 26,04** 5% de desconto Exclusivo no Pix

5x de **R\$ 104,17** sem juros no cartão

Escolha se sua compra será com a opção:

Devolver Sucata **Sem Devolver Sucata**

- 01 + **COMPRAR AGORA!**

- INFORMAÇÕES +
- AVALIAÇÕES +

Simular frete

52060-590

A política de frete grátis não se aplica a localidades com cobrança de Taxa de Dificil Acesso (TDA) ou Taxa de Dificil Entrega (TDE). Nessas situações, eventuais custos adicionais ficam sob responsabilidade do cliente.

Transportadora
De 15 a 16 dias úteis **R\$ 150.00**



Bateria Automotiva Moura M70KD 70Ah

R\$ 626,91 no pix

COMPRAR! 

Assine nossa newsletter e receba as **melhores ofertas!**

Enviar



REDES SOCIAIS



Reclame **AQUI**

INSTITUCIONAL

Sobre nós

Privacidade

Trabalhe Conosco

Blog

Unidades

AJUDA

Central de Ajuda


Troca e Devolução


Pagamentos

Entrega

ATENDIMENTO

 (54) 99269-2922

 (54) 99269-2922

 Rua Pernambuco, 1007, Linho
CEP 99704-448 - Erechim - RS

PAGAMENTOS



SEGURANÇA



Bateria Automotiva Moura M50ED 50Ah

☆☆☆☆ (0,0) [Avaliar](#)

Código 5623



R\$ 493,45 no PIX

Economia de **R\$ 25,97** 5% de desconto Exclusivo no Pix

5x de **R\$ 103,88** sem juros no cartão

Escolha se sua compra será com a opção:

Devolver Sucata

Sem Devolver Sucata

- 01 +

COMPRAR AGORA!

INFORMAÇÕES +

AVALIAÇÕES +

Simular frete

seu CEP



A política de frete grátis não se aplica a localidades com cobrança de Taxa de Difícil Acesso (TDA) ou Taxa de Difícil Entrega (TDE). Nessas situações, eventuais custos adicionais ficam sob responsabilidade do cliente.

Bateria Automotiva Moura M70KD 70Ah

R\$ 626,91 no pix

COMPRAR! 

Assine nossa newsletter e receba as **melhores ofertas!**

Enviar



REDES SOCIAIS



Reclame **AQUI**

INSTITUCIONAL

Sobre nós

Privacidade

Trabalhe Conosco

Blog

Unidades

AJUDA


Central de Ajuda


Troca e Devolução


Pagamentos

Entrega

ATENDIMENTO

 (54) 99269-2922

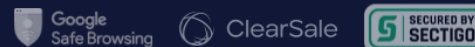
 (54) 99269-2922

 Rua Pernambuco, 1007, Linho
CEP 99704-448 - Erechim - RS

PAGAMENTOS



SEGURANÇA





Fale conosco

Telefone: (11) 2359-6651

Digite o que você procura



Meu carrinho
Produtos no carrinho

No Break

Energia Solar

Iluminação LED

Estabilizadores

Luminárias Solar

Baterias

Geradores de Energia

+ Categorias

[Página inicial](#) / [Baterias](#) / [Bateria Estacionária](#) / [Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah](#)

Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah

Marca: **MOURA**
Modelo: Moura Nobreak MN55



Por:

R\$ 642,00

R\$ 622,74 VIA BOLETO/TRANSFERÊNCIA

OU **8X** DE R\$ 80,25 NO CARTÃO

OU **1X** DE R\$ 629,16 NO CARTÃO

1



Comprar

Qual o valor do frete?

CEP:

52060

-

590

CALCULAR

Descrição Geral

Itens Inclusos

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah

Bateria Estacionária Moura NoBreak 12MN55 - 55Ah

A **Bateria Estacionária Moura NoBreak 12MN55** possui capacidade de 55Ah.

...s de descarga e com excelente disposição para aceitação de carga, a bateria



Fale conosco

Telefone: (11) 2359-6651

Digite o que você procura



Meu carrinho
Produtos no carrinho

No Break

Energia Solar

Iluminação LED

Estabilizadores

Luminárias Solar

Baterias

Geradores de Energia

+ Categorias

Página inicial / Baterias / Bateria Estacionária / Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah

Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah

Marca: **MOURA**
Modelo: Moura Nobreak MN55



Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah

Nome do Produto:	Quantidade:	Destino:
Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah	1	PE

Custos de Envio para: Avenida Dezesete de Agosto \ Parnamirim \ Recife-PE

Forma de Envio:	Valor:	Prazo de Entrega e Observações:
Frete Transportadora	R\$ 97,64	a 2 [aviso_envio]

CEP: 52060 - 590 **CALCULAR**

- Descrição Geral
- Itens Inclusos
- Garantia
- Formas de Pagamento
- Avaliações

Bateria Estacionária Moura Nobreak 12MN55 - 55Ah

Bateria Estacionária Moura NoBreak 12MN55 - 55Ah

A **Bateria Estacionária Moura NoBreak 12MN55** possui capacidade de 55Ah.

As **baterias estacionarias são dimensionadas para** suportar picos de descarga e com excelente disposição para aceitação de carga, a bateria regulada por válvulas de Moura é a melhor opção para clientes exigentes e que se preocupam com a relação custo-benefício.





Fale conosco

Telefone: (11) 2359-6651

Digite o que você procura



Meu carrinho
Produtos no carrinho

- Sistemas de energia solar,
- Painéis solar
- Nobreak Solar
- Baterias estacionarias
- Geradores de energia a Etanol
- Geradores de energia a Diesel
- Geradores de Energia a Gasolina
- CNPJ da empresa 12.966.746/0001-33
- Fundada em 10/12/2010



Fornecer Produtos ,Serviços e projetos na area de geração energia limpa contribuindo para um mundo melhor, com responsabilidade e qualidade contribuindo com projetos sustentaveis, Nossas aplicações integram tecnologias avançadas e de alta eficiência. Queremos contribuir, junto com você, para diminuir a emissão de gases e outros impactos ambientais produzidos pelos métodos convencionais de geração de energia. Nos podemos transformar sua casa ou sua empresa num local melhor , colaborando com o meio ambiente , ajudando-nos a

INSTITUCIONAL

- QUEM SOMOS
- COMO COMPRAR
- SEGURANCA
- ENVIO
- PAGAMENTO
- GARANTIA , DEVOLUÇÕES E TROCAS
- DEPOIMENTOS DE CLIENTES
- NOTÍCIAS

CONTATO

- 🕒 das 8 as 18hs
- 📞 (11) 98610-6903
- 📞 (11) 2359-6651
- ✉️ contato@energiaextra.com.br

FACEBOOK





Bateria Automotiva Moura M70KD 70Ah

☆☆☆☆☆ (0.0) [Avaliar](#)

Código 2703

R\$ 626,91 no PIX

Economia de **R\$ 33,00**

5% de desconto Exclusivo no Pix

7x de **R\$ 94,27** sem juros no cartão

Escolha se sua compra será com a opção:

Devolver Sucata

Sem Devolver Sucata

- 01 +

COMPRAR AGORA! 🛒

INFORMAÇÕES +

AVALIAÇÕES +

Simular frete

52060-590



A política de frete grátis não se aplica a localidades com cobrança de Taxa de Difícil Acesso (TDA) ou Taxa de Difícil Entrega (TDE). Nessas situações, eventuais custos adicionais ficam sob responsabilidade do cliente.

Transportadora
De 15 a 16 dias úteis

R\$ 150.00



Bateria Automotiva Moura M70KD 70Ah

R\$ 626,91 no pix

COMPRAR! 

Assine nossa newsletter e receba as **melhores ofertas!**



Nome



Digite seu e-mail

Enviar



REDES SOCIAIS



Reclame **AQUI**

INSTITUCIONAL

Sobre nós

Privacidade

Trabalhe Conosco

Blog

Unidades

AJUDA


Central de Ajuda

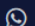
Troca e Devolução


Pagamentos

Entrega

ATENDIMENTO

 (54) 99269-2922

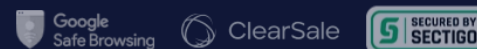
 (54) 99269-2922

 Rua Pernambuco, 1007, Linho
CEP 99704-448 - Erechim - RS

PAGAMENTOS



SEGURANÇA



Bateria Automotiva Bosch S6X 075DH 12V 75Ah

☆☆☆☆☆ (0.0) Avaliar

Código 3544



R\$ 794,87 no PIX

Economia de **R\$ 41,84** 5% de desconto Exclusivo no Pix

9x de **R\$ 92,97** sem juros no cartão

Escolha se sua compra será com a opção:

Devolver Sucata **Sem Devolver Sucata**

- 01 + **COMPRAR AGORA!**

INFORMAÇÕES

A Bateria Bosch S6X75DH é ideal para veículos leves que exigem alta capacidade elétrica, confiabilidade e desempenho superior. Com tecnologia avançada e componentes de alta qualidade, oferece uma das maiores correntes de partida da categoria (620 CCA), garantindo partidas rápidas e seguras mesmo em condições adversas.

Simular frete

52060-590

A política de frete grátis não se aplica a localidades com cobrança de Taxa de Difícil Acesso (TDA) ou Taxa de Difícil Entrega (TDE). Nessas situações, eventuais custos adicionais ficam sob responsabilidade do cliente.

Transportadora
De 15 a 16 dias úteis **R\$ 150.00**

Bateria Automotiva Moura M70KD 70Ah

R\$ 626,91 no pix

COMPRAR! 

Assine nossa newsletter e receba as **melhores ofertas!**

Enviar



REDES SOCIAIS



Reclame **AQUI**

INSTITUCIONAL

Sobre nós

Privacidade

Trabalhe Conosco

Blog

Unidades

AJUDA

Central de Ajuda


Troca e Devolução


Pagamentos

Entrega

ATENDIMENTO

 (54) 99269-2922

 (54) 99269-2922

 Rua Pernambuco, 1007, Linho
CEP 99704-448 - Erechim - RS

PAGAMENTOS



SEGURANÇA



Bateria Automotiva Moura M70KD 70Ah

R\$ 626,91 no pix

COMPRAR! 

Assine nossa newsletter e receba as **melhores ofertas!**

Enviar



REDES SOCIAIS



Reclame **AQUI**

INSTITUCIONAL

Sobre nós

Privacidade

Trabalhe Conosco

Blog

Unidades

AJUDA


Central de Ajuda

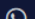
Troca e Devolução


Pagamentos

Entrega

ATENDIMENTO

 (54) 99269-2922

 (54) 99269-2922

 Rua Pernambuco, 1007, Linho CEP 99704-448 - Erechim - RS

PAGAMENTOS



SEGURANÇA



Bateria Automotiva Moura M70KD 70Ah

R\$ 626,91 no pix

COMPRAR! 

Assine nossa newsletter e receba as **melhores ofertas!**

Enviar



REDES SOCIAIS



Reclame **AQUI**

INSTITUCIONAL

Sobre nós

Privacidade

Trabalhe Conosco

Blog

Unidades

AJUDA


Central de Ajuda


Troca e Devolução


Pagamentos

Entrega

ATENDIMENTO

 (54) 99269-2922

 (54) 99269-2922

 Rua Pernambuco, 1007, Linho
CEP 99704-448 - Erechim - RS

PAGAMENTOS



SEGURANÇA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB - 7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ
MERCANTIL BATERIAS	05.764.666/0001-30
A.B. VILELA SILVA	04.707/711/0008-28
COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA	15.826.192/0001-67
REIS COMERCIO ATACADISTA DE BATERIAS E AUTOPEÇAS LTDA	08.827.664/0001-30
PISTÃO SHOP	11.834.129/0001-11
ENERGIA EXTRA	12.966.746/0001-33
PIT STOP	61.490.561/0001-00
JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	16.694.574/0001-47
SBS MOTOS	52.209.874/0001-40
FERREIRA COSTA & CIA LTDA	10.230.480/0019-80
BRASPOWER COMERCIAL LTDA	26.164.580/0001-46

ASSUNTO	ABERTURA DE PREGÃO
PROCESSO Nº	

ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	SBS MOTOS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
1	20	UND	Bateria de chumbo acido selada 12v 4ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	RS 189,00	RS 250,00	RS 239,40	RS 226,13	RS 4.522,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
2	20	UND	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v > 61s (-10°C) ref. yuasa YTZ6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	RS 189,00	RS 250,00	RS 138,00	RS 192,33	RS 3.846,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
3	20	UND	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE 300) ref. yuasa YTX7L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	RS 219,00	RS 270,00	RS 149,00	RS 212,67	RS 4.253,33
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	PIT STOP	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
4	20	UND	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	RS 479,00	RS 440,00	RS 569,04	RS 496,01	RS 9.920,27
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
5	20	UND	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTZ 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	RS 549,00	RS 610,00	RS 435,00	RS 531,33	RS 10.626,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	REIS COMERCIO	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	PISTÃO SHOP	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL

6	20	UND	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10°C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 659,90	R\$ 650,00	R\$ 548,10	R\$ 619,33	R\$ 12.386,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
7	30	UND	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 40Ah; CCA acima de 295A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 339,00	R\$ 507,00	R\$ 427,00	R\$ 424,33	R\$ 12.730,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	FERREIRA COSTA	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
8	40	UND	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 45Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 339,00	R\$ 507,00	R\$ 582,90	R\$ 476,30	R\$ 19.052,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	REIS COMERCIO	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
9	30	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	R\$ 389,00	R\$ 507,00	R\$ 579,90	R\$ 491,97	R\$ 14.759,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
10	40	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 389,00	R\$ 507,00	R\$ 412,00	R\$ 436,00	R\$ 17.440,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	JL COMERCIO	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
11	40	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 379,00	R\$ 540,00	R\$ 493,45	R\$ 470,82	R\$ 18.832,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
12	40	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 379,00	R\$ 540,00	R\$ 439,00	R\$ 452,67	R\$ 18.106,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	JL COMERCIO	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
13	40	UND	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 50Ah; CCA -18°C: 380A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 379,00	R\$ 540,00	R\$ 494,81	R\$ 471,27	R\$ 18.850,80
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
14	170	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 455A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 419,00	R\$ 562,00	R\$ 439,00	R\$ 473,33	R\$ 80.466,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL

15	170	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 440A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 419,00	R\$ 562,00	R\$ 439,00	R\$ 473,33	R\$ 80.466,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	JL COMERCIO	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
16	200	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 70Ah; CCA: acima de 660A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 660,00	R\$ 1.066,00	R\$ 626,91	R\$ 784,30	R\$ 156.860,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	JL COMERCIO	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
17	60	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	R\$ 620,00	R\$ 867,00	R\$ 794,87	R\$ 760,62	R\$ 45.637,40
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
18	60	UND	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	R\$ 620,00	R\$ 867,00	R\$ 616,00	R\$ 701,00	R\$ 42.060,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
19	80	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 849,00	R\$ 894,00	R\$ 759,00	R\$ 834,00	R\$ 66.720,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	JL COMERCIO	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
20	80	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	R\$ 849,00	R\$ 894,00	R\$ 872,53	R\$ 871,84	R\$ 69.747,47
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
21	80	UND	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 745A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	R\$ 650,00	R\$ 894,00	R\$ 759,00	R\$ 767,67	R\$ 61.413,33
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
22	60	UND	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	R\$ 560,00	R\$ 951,00	R\$ 769,00	R\$ 760,00	R\$ 45.600,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL

23	60	UND	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	RS 560,00	RS 951,00	RS 709,00	RS 740,00	RS 44.400,00
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
24	200	UND	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade.Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	RS 1.010,00	RS 1.384,00	RS 1.000,00	RS 1.131,33	RS 226.266,67
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ENERGIA EXTRA	BRASPOWER	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
25	30	UND	Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibrã (AGMAbsorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. Principais Aplicações: -No-break -Telecomunicações -Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies Principais Características: -Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) - Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibrã -Recombinação de gases -Livre de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga -Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)	RS 350,00	RS 622,74	RS 740,90	RS 571,21	RS 17.136,40
ITEM	QTD	UND	NOMENCLATURA	A. B. VILELA SILVA	ACUMULADORES AUTOMOTIVOS	MERCANTIL BATERIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR FINAL
26	20	UND	Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	RS 150,00	RS 165,00	RS 100,00	RS 138,33	RS 2.766,67
							TOTAL	RS 1.104.869,33

Recife 10 de Outubro de 2025

EDUARDO SILVA DE ARAÚJO - CB
AUXILIAR DO PELOTÃO DE SUPRIMENTOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PINTURA
 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19/06/2025 a 10/10/25.
 METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de
 (X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____
 - A metodologia aplicada (Media aplicada em o mínimo de três preços por item cotado)

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

- Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

As contratações similares já foram contempladas na pesquisa do painel de preços do governo federal

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ITEM	OBJETO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO / TELEFONE	DATA DO ORÇAMENTO	VALOR
1	Bateria de chumbo acido selada 12v 4ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 189,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 250,00
		SBS MOTOS – 52.209.874/0001-40	[PROTEGIDO - LGPD]	06/10/2025	RS 239,40
2	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v > 61s (-10°C) ref. yuasa YTZ6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 189,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 250,00
		MERCANTIL BATERIAS – 05.764.666/0001-30	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 192,13
	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIA JEQUITIA BOA VIAGEM, RECIFE - PE - CEP: 51021-190 - FONE: (81) 3033-1221	19/06/2025	RS 219,00

	3	minima de 12 meses apartir da data de aquisiçao.	[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 149,00
	4	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisiçao.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 479,00
COMERCIO DE ACU [PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 440,00	
PIT STOP – 61.490.561/0001-00			[PROTEGIDO - LGPD]	06/10/2025	R\$ 569,04	
	5	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTZ 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisiçao.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 549,00
COMERCIO DE ACU [PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 610,00	
[PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 435,00	
	6	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10°C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisiçao	[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	06/10/2025	R\$ 659,90
COMERCIO D [PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 650,00	
PISTÃO SHOP – 11.834.129/0001-11			WWW.PISTAOSHOP.COM [PROTEGIDO - LGPD]	06/10/2025	R\$ 548,10	
	7	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 40Ah; CCA acima de 295A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisiçao	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 339,00
COMERCIO [PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 507,00	
[PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 427,00	
	8	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 45Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisiçao	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 339,00
COMERC [PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 507,00	
FERREIRA COSTA & CIA LTDA – 10.230.480/0019-80			[PROTEGIDO - LGPD]	06/10/2025	R\$ 582,90	
	9	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisiçao.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 389,00
COMER [PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 507,00	
[PROTEGIDO - LGPD]			[PROTEGIDO - LGPD]	06/10/2025	R\$ 579,90	
			A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	R\$ 389,00

	com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	MERCANTIL BATERIAS – 05.764.666/000130	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 412,00
11	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIDA JEQUITINHOCAS - BOA VISTA - CEP: 51021-190 - [PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 379,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-47	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 540,00
		JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA – 04.0001-47	WWW.ATACADAODEBATERIAS.COM.BR - FONE: (54) 99269-2922, (54) 99269-2922	06/10/2025	RS 493,45
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
12	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIDA JEQUITINHOCAS - BOA VISTA - CEP: 51021-190 - [PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 379,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-47	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 540,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
13	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 50Ah; CCA -18°C: 380A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIDA JEQUITINHOCAS - BOA VISTA - CEP: 51021-190 - [PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 379,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-47	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 540,00
		JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA – 04.0001-47	WWW.ATACADAODEBATERIAS.COM.BR - FONE: (54) 99269-2922, (54) 99269-2922	06/10/2025	RS 494,81
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
14	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 455A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIDA JEQUITINHOCAS - BOA VISTA - CEP: 51021-190 - [PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 419,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-47	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 562,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
15	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 440A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIDA JEQUITINHOCAS - BOA VISTA - CEP: 51021-190 - [PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 419,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-47	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 562,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 439,00
16	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 70Ah; CCA: acima de 660A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIDA JEQUITINHOCAS - BOA VISTA - CEP: 51021-190 - [PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 660,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-47	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 1.066,00

17	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 620,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 867,00
		JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	WWW.ATACADAODEBATERIAS.COM.BR - FONE: (54) 99269-2922, (54) 99269-2922	06/10/2025	RS 794,87
18	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28 [PROTEGIDO - LGPD]	AVENIDA VISCOSA DE JEQUITINHOS [PROTEGIDO - LGPD] – CEP: 51021-190	19/06/2025	RS 620,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 867,00
		MERCANTIL BATERIAS – 05.764.666/0001-30 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 616,00
19	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28 [PROTEGIDO - LGPD]	AVENIDA VISCOSA DE JEQUITINHOS [PROTEGIDO - LGPD] – CEP: 51021-190	19/06/2025	RS 849,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 894,00
		MERCANTIL BATERIAS – 05.764.666/0001-30 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 759,00
20	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28 [PROTEGIDO - LGPD]	AVENIDA VISCOSA DE JEQUITINHOS [PROTEGIDO - LGPD] – CEP: 51021-190	19/06/2025	RS 849,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 894,00
		JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	WWW.ATACADAODEBATERIAS.COM.BR - FONE: (54) 99269-2922, (54) 99269-2922	06/10/2025	RS 872,53
21	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 745A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28 [PROTEGIDO - LGPD]	AVENIDA VISCOSA DE JEQUITINHOS [PROTEGIDO - LGPD] – CEP: 51021-190	19/06/2025	RS 650,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 894,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 759,00
22	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A. Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28 [PROTEGIDO - LGPD]	AVENIDA VISCOSA DE JEQUITINHOS [PROTEGIDO - LGPD] – CEP: 51021-190	19/06/2025	RS 560,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 951,00
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 769,00
23	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A. Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28 [PROTEGIDO - LGPD]	AVENIDA VISCOSA DE JEQUITINHOS [PROTEGIDO - LGPD] – CEP: 51021-190	19/06/2025	RS 560,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6 [PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD] Recife - PE - FONE: (81) 3445-3812, (81) 3445-3812	19/06/2025	RS 951,00

24	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A. Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade. Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	AVENIDA VISCONDE DE JUAZEIRO Nº 1000 - JUAZEIRO DO NORTE - BA - BOA VISTA - CEP: 51021-190 –	19/06/2025	RS 1.010,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 1.384,00
		MERCANTIL BATERIAS – 05.764.666/0001-30	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 1.000,00
25	Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibras (AGM Absorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial. Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. Principais Aplicações: -No-break -Telecomunicações -Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies Principais Características: -Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) -Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibras -Recombinação de gases -Livre de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga -Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 350,00
		ENERGIA EXTRA – 12.966.746/0001-33	[PROTEGIDO - LGPD]	06/10/2025	RS 622,74
		[PROTEGIDO - LGPD]	[PROTEGIDO - LGPD]	10/10/2025	RS 740,90
26	Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	A. B. VILELA SILVA – 04.707.711/0008-28	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 150,00
		COMERCIO DE ACUMULADORES AUTOMOTIVOS LTDA – 15.826.192/0001-6	[PROTEGIDO - LGPD]	19/06/2025	RS 165,00
		MERCANTIL BATERIAS – 05.764.666/0001-30	AVENIDA VISCONDE DE JUAZEIRO Nº 1000 - JUAZEIRO DO NORTE - BA - BOA VISTA - CEP: 51021-190 –	19/06/2025	RS 100,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o incisos III e IV como fonte de consulta, chegou-se aos referidos preços conforme mapa de preço médio, transcrito na planilha acima, com um valor total estimado em R\$ 1.104.869,33.

Recife, PE, 20 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente



EDUARDO SILVA DE ARAÚJO

Data: 20/10/2025 16:58:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO SILVA DE ARAÚJO – CB
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 04/11/2025 às 11:04, faço anexar ao presente processo 64621.007441/2025-74, o(s) documento(s): BATERIA 8AH 1.1.pdf, BATERIA 8AH 1.2.pdf, BATERIA 18AH 1.1.pdf, BATERIA 18AH 1.2.pdf, BATERIA 18AH 2.1.pdf, BATERIA 18AH 2.2.pdf, BATERIA 45AH 1.1.pdf, BATERIA 45AH 1.2.pdf, BATERIA 48AH 1.1.pdf, BATERIA 48AH 1.2.pdf, BATERIA 48AH 1.3.pdf, BATERIA 50AH 1.1.pdf, BATERIA 50AH 1.2.pdf, BATERIA 50AH LE 1.1.pdf, BATERIA 50AH LE 1.2.pdf, BATERIA 55AH NOB 1.1.pdf, BATERIA 55AH NOB 1.2.pdf, BATERIA 55AH NOB 1.3.pdf, BATERIA 70AH 1.1.pdf, BATERIA 70AH 1.2.pdf, BATERIA 75AH 1.1.pdf, BATERIA 75AH 1.2.pdf, BATERIA 90AH 1.1.pdf, BATERIA 90AH 1.2.pdf, 11. MAPA_PREGAO_BATERIAS_- _M A P A _ P R E G A O _ B A T E R I A S _ - _ P l a n i l h a 1 _ a s s i n a d o . p d f , 1 2 . Relatorio_de_pesquisa_de_preco_assinado.pdf.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	19/10/2025 12:45 (v 0.4)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	54/2025	64621.007441/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para garantir que a frota de viaturas tenha uma melhor qualidade em sua manutenção e preservação, a existência de diferentes fornecedores para baterias, viabilizam uma forma melhor para a escolha do fornecedor, tendo em vista a necessidade de baterias de alta qualidade. A criação de três grupos distintos para os mesmos itens deve-se ao fato de questões logísticas para diferentes UG do grande território brasileiro poderiam afetar a eficiência no valor consolidado dos respectivos grupos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria de chumbo acido selada 12v 4ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	20	R\$226,13	R\$4.522,67
2	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v > 61s (-10°C) ref. yuasa YTZ6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$192,33	R\$3.846,67
3	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE 300) ref. yuasa YTX7L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$212,67	R\$4.253,33
4	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$496,01	R\$9.920,27
5	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTZ 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$531,33	R\$10.626,67
6	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10°C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	20	R\$619,33	R\$12.386,67

7	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 40Ah; CCA acima de 295A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	30	R\$424,33	R\$12.730,00
8	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 45Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$476,30	R\$19.052,00
9	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	30	R\$491,97	R\$14.759,00
10	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$436,00	R\$17.440,00
11	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$470,82	R\$18.832,67
12	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$452,67	R\$18.106,67
13	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 50Ah; CCA -18°C: 380A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$471,27	R\$18.850,80
14	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 455A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	170	R\$473,33	R\$80.446,67
15	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 440A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	170	R\$473,33	R\$80.446,67
16	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 70Ah; CCA: acima de 660A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	200	R\$784,30	R\$156.860,67
17	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	60	R\$760,62	R\$45.637,40
18	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	60	R\$701,00	R\$42.060,00
	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V				

19	90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	80	R\$834,00	R\$66.720,00
20	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	80	R\$871,84	R\$69.747,47
21	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 745A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	80	R\$767,67	R\$61.413,33
22	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	60	R\$760,00	R\$45.600,00
23	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	60	R\$740,00	R\$44.400,00
24	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade.Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	UND	200	R\$1.131,33	R\$226.266,67
25	Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibras (AGMAbsorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. Principais Aplicações: -No-break -Telecomunicações - Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies Principais Características: -Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) -Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibras -Recombinação de gases -Livre de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga - Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)	UND	30	R\$571,21	R\$17.136,40
26	Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	UND	20	R\$138,33	R\$2.766,67
Valor Total					R\$1.104.869,33

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

--

Órgão Gerenciador: 160200 - Parque Regional de Manutenção/7

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qnt Mínima	Qnt Máxima	Qnt Total
1	Bateria de chumbo acido selada 12v 4ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	5	20	20
2	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v > 61s (-10°C) ref. yuasa YTX6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
3	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE 300) ref. yuasa YTX7L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
4	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
5	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTX 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
6	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10° C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	5	20	20
7	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 40Ah; CCA acima de 295A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	5	30	30
8	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 45Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
9	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	30	30
10	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
11	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
12	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 50Ah; CCA -18°C: 380A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura,				

13	Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
14	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 455A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	20	170	170
15	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 440A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	20	170	170
16	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 70Ah; CCA: acima de 660A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	20	200	200
17	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	60	60
18	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	60	60
19	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	80	80
20	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	80	80
21	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 745A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	80	80
22	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A. Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	60	60
23	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A. Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	60	60
24	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A. Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade. Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	Und	50	200	200
	Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibras (AGMAbsorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de				

25	<p>recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. Principais Aplicações: -No-break -Telecomunicações -Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies Principais Características: -Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) -Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibras -Recombinação de gases -Livres de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga -Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)</p>	Und	5	30	30
26	<p>Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade</p>	Und	5	20	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ano** contados do(a) a partir da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000297/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/5/2024;
- III. Id do item no PCA:331;
- IV. Classe/Grupo: 6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160200-54/2025;

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º):

4.1.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.1.1.1. Formulação dos Produtos

4.1.1.1.1. Priorizar tintas, vernizes e pigmentos **à base de água**, com menor teor de compostos orgânicos voláteis (COVs).

4.1.1.1.2. Proibir ou restringir produtos com **chumbo, mercúrio, cádmio, crômio hexavalente** e outras substâncias tóxicas.

4.1.1.1.3. Exigir que os produtos atendam a **normas ambientais**, como a ABNT NBR 16335 (para tintas imobiliárias com menor impacto ambiental).

4.1.1.2. Embalagens

4.1.1.2.1. Exigir embalagens **recicláveis ou reutilizáveis**, com redução de material plástico ou uso de **plástico reciclado**.

4.1.1.2.2. Preferência por produtos com **logística reversa** comprovada (pelo fabricante ou fornecedor).

4.1.1.3. Rótulos e certificações

4.1.1.3.1. Dar preferência a produtos com **certificação ambiental** reconhecida, como o **Rótulo Ecológico da ABNT, ISO 14024, Selo Verde** etc.

4.1.1.3.2. Solicitar fichas de segurança (FISPQ) conforme exigências do Ministério do Trabalho e das normas da ANVISA.

4.1.1.4. Gestão de resíduos

4.1.1.4.1. Exigir plano para **gestão dos resíduos gerados** (ex: latas, solventes, trapos contaminados), com destinação ambientalmente adequada.

4.1.1.4.2. Estimular práticas de **reutilização e reciclagem** dos materiais sempre que possível.

4.1.2. Critérios de Sustentabilidade Social

4.1.2.1. Condições de trabalho

4.1.2.1.1. Exigir declaração de cumprimento da legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

4.1.2.1.2. Proibir contratação de empresas envolvidas em **trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão**, conforme cadastro do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

4.1.2.2. Acessibilidade e inclusão

4.1.2.2.1. Priorizar a contratação de empresas que **empreguem pessoas com deficiência** ou que incentivem a **inclusão de grupos vulneráveis**.

4.1.3. Critérios de Sustentabilidade Econômica

4.1.3.1. Valorização do mercado local

4.1.3.1.1. Incluir critérios que estimulem a **participação de micro e pequenas empresas** (MPEs), cooperativas ou fornecedores locais, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.2. Eficiência e durabilidade

4.1.3.2.1. Priorizar produtos com **maior durabilidade e rendimento**, que reduzam a frequência de aplicação e o consumo de materiais.

4.1.3.2.2. Considerar o **custo do ciclo de vida** do produto, não apenas o preço inicial (incluindo manutenção, descarte, reposição etc.).

4.1.4. Exigências Técnicas e Documentais (Edital e Contrato)

4.1.4.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências. Incluir cláusulas específicas de **responsabilidade ambiental** no contrato.

4.1.4.2. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

4.1.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- MOURAE HELIAR.

4.2.1. A indicação de marcas e modelos no presente Termo de Referência tem caráter meramente exemplificativo, servindo exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho mínimo esperado para os bens a serem contratados. Tal prática visa assegurar clareza e precisão técnica na definição do objeto, de modo a permitir que os licitantes compreendam adequadamente as especificações exigidas, evitando interpretações divergentes que possam comprometer a competitividade, a padronização e a eficiência da contratação.

4.2.2. A utilização de marcas e modelos de referência não restringe a participação de licitantes, uma vez que serão aceitas propostas contendo produtos equivalentes, desde que atendam integralmente as especificações, desempenho e características técnicas descritas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 41, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dessa forma, a menção a marcas e modelos é instrumento de referência técnica, e não de preferência comercial, sendo justificada pela necessidade de garantir a adequada descrição do objeto e a obtenção de propostas compatíveis com o nível de qualidade requerido pela Administração Pública.

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não precisará apresentar amostra. ~~que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~4.9.2. Itens (...):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, NÃO será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~[...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

~~4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:~~

~~4.24.1 O objeto contratual não apresenta risco de inexecução, sendo de natureza simples em sua maioria, o que reduz a probabilidade de prejuízos ao erário.~~

~~4.24.2. O histórico de contratações semelhantes demonstra adequada execução contratual por parte dos fornecedores, não havendo registros de descumprimentos que justifiquem a necessidade de garantia adicional;~~

~~4.24.3. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, sobretudo para microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando os princípios da isonomia e da ampliação da participação de licitantes.~~

~~4.24.4. O controle e acompanhamento da execução contratual serão realizados pela fiscalização designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida observância das obrigações assumidas pelo contratado.~~

~~Portanto, a não exigência de garantia da contratação não compromete a segurança da execução contratual, sendo medida, proporcional, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da razoabilidade.~~

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total] OU [anual]~~ da contratação.~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentadas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar-se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado;~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência;~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;~~

~~4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015;~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis];~~

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa única.

OU

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1. Gestor

- Pq R Mnt/7 - Avenida 17 de Agosto nº 784, Casa forte, Recife – PE. CEP- 52060-590.

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...].~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05%** (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,1%** (um décimo por cento) a **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,04%** (quatro centésimos por cento) a **0,05%** (cinco centésimos por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,03%** (três centésimos por cento) a **0,04%** (quatro centésimos por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,06% (seis centésimos por cento) a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,01%** (um centésimo por cento) a **0,02%** (dois centésimos por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (~~indicar o índice a ser adotado~~), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] ~~OU~~ ~~CONCORRÊNCIA~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~OU~~ ~~MAIOR DESCONTO~~ ~~OU~~ ~~TÉCNICA E PREÇO~~.

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral..... ~~[integral/parcelado/continuado]~~.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços ~~anexa ao edital~~ ~~OU~~ tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

9.14.1. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14.2. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social]~~ OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% ~~[até 10%]~~ do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso); em plena validade;~~

~~9.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.104.869,33 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários e valores consolidados dos grupos apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**. ~~OU [em anexo].~~

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.3.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.3.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.3.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.3.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.3.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [160200];

II) Fonte de recursos: [160504];

III) Programa de trabalho: [232144];

IV) Elemento de despesa: [339030]; e

V) Plano interno: [EMMSUNPREV].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Recife, 19 de outo de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Considerando o Termo de Referência constante dos autos do Processo nº 64621.007441/2025-74, cujo objeto é aquisição de baterias de veículos automotivos, e após a devida análise técnica e orçamentária, **AUTORIZO** a continuidade do processo de contratação, com base no Termo de Referência apresentado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à instrução e posterior realização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife – PE, 19 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER- Cel
Ordenador de Despesas do PqRMnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº 64621.002474/2025-28)

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolve pela **não** divulgação da presente **IRP** considerando o seguinte:

1) O Parque Regional de Manutenção/7, devido sua missão institucional, possui uma gama muito grande de processos licitatórios, uma infinidade de atas e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração e tempo dos militares e servidores civis disponibilizados à Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).

2) Também, atualmente o sistema de gerenciamento de licitações utilizado pelo Governo Federal é operacionalmente deficiente no gerenciamento das IRP, principalmente quando da realização da fase de análise/negociação. Para cada item tem-se três telas para a realização do aceite ou recusa, levando-se aproximadamente três minutos por item. Considerando um processo, com 100 (cem) itens e apenas um Órgão Participante, levar-se-ia aproximadamente 300 (trezentos) minutos somente para a realização da fase de análise/negociação. Soma-se a isso a internet deficiente e instável disponibilizada ao Parque Regional de Manutenção/7, há mais lentidão nos procedimentos. Observa-se que este tempo extra gasto nas fases intermediárias da IRP pode acarretar atraso no fornecimento de materiais, insumos e serviços às frentes de trabalho e ao Batalhão, podendo ocasionar dano ao erário, visto que há possibilidade de atraso das obras.

Dessa forma, considerando o número reduzido de pessoal em relação à quantidade de processos licitatórios, atas e contratos administrativos geridos anualmente pelo Parque Regional de Manutenção/7; visando dar celeridade e manter um nível aceitável de qualidade no gerenciamento de seus processos licitatórios, atas e contratos, evitando assim uma sobrecarga ainda maior à SALC;

e com o objetivo de se evitar possíveis impropriedades pelo excesso de atividade gerencial, justifica-se a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, o que não impede a utilização da futura ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública.

Recife - PE, 17 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel
Ordenador de Despesas do PqRMnt/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora : **64621**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90008/2025
(Processo Administrativo n° **64621.002474/2025-28**)

1. DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de baterias para manutenção de vtr operacional para atender às necessidades do Parque Regional de Manutenção/7.

2. DA FINALIDADE

Aquisição de Baterias Automotivas para uso no Parque Regional de Manutenção da 7RM e demais Organizações Militares. Se faz necessário devido a demanda de Baterias para as viaturas existentes no Exército Brasileiro, atividade essa que tem por finalidade a instalação das baterias e prevenção dos componentes Elétricos, de funilaria e Mecânica das Viaturas não só do PQRMNT7 mas também de todas as Vtr Agrale na 7RM. De acordo com o exposto a este certame esta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência. Atendendo aos critérios conforme descrito no - (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

3. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1 As estimativas da quantidade serão baseadas no dimensionamento das necessidades de cada OM apoiada pelo Pq R Mnt/7 face à característica de unidade de apoio, manutenção e produção em que se figuram as Organizações Militares.

8.2. Desta forma, ao analisar estes dados, chegamos ao consenso de que a há a necessidade de um novo processo licitatório para ter capacidade de garantir a prontidão dos meios do Exército Brasileiro;

8.3. A demanda estimada foi obtida ainda por meio dos dados dos diversos papéis de trabalho do Centro de Operações de Manutenção (COpMnt), do Pq R Mnt /7, que considerou: as operações e atividades militares previstas, as manutenções pontuais nas OM das 7RM, o plano de produção das oficinas, frota existente, ano de fabricação, estado de conservação e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total para aquisição é de R\$ **1.104.869,33** (Um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), com valores levantados por intermédio de pesquisa de preços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a aquisição por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A utilização da MODALIDADE PREGÃO na forma ELETRÔNICA em virtude de o serviço de manutenção dos equipamentos do serviço de aprovisionamento enquadrarem-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) será empregado em virtude do exato enquadramento das necessidades das OM participantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema nos seguintes casos concretos:

7.1.1. CONTRATAÇÕES FREQUENTES, amparado pelo **Inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** (quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes).

7.1.1.1. As contratações frequentes ao longo da vigência da ATA ocorrerão tendo visto que esta Organização Militar depende sempre de recursos orçamentários, bem como ser recorrente a manutenção corretiva dos mesmos.

8. PARTICIPAÇÃO EM IRP DE OUTROS ÓRGÃOS

8.1 Em atendimento ao contido no Artigo 10 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não foram encontradas IRP abertas para manifestação de participação e, por amostragem, são juntadas a esta justificativa algumas capturas de tela.

Recife – PE, 20 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel
Ordenador de Despesas

Browser tabs: (2) WhatsApp, Compras.gov.br - O maior, Compras.gov.br - Área de, SIASGnet IRP

Address bar: www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/secure/consultarIRPsubmit.do?method=consultar

Navigation: Sign in

Header: SIASGnet, Ministério Integrado de Administração de Serviços Gerais, Interação de Registro de Preço IRP

Menu: Gestor de Compras, IRP, Manifestar Interesse, Analisar IRP, Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO, Consultar IRP, 30/10/2025 14:49:35

Filtros da Consulta

- UASG Gerenciadora
- N° da IRP
- Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
 - Edição
 - Aberta
 - Análise/Negociação
 - Confirmação
 - Encerrada
 - Transferida
 - Cancelada
- Município/UF da UASG Gerenciadora
- UF - UASG Gerenciadora
- Material de Interesse
 - Parâmetro** 305661-BATERIA AUTOMOTIVA
- Serviço de Interesse

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nenhum registro a ser exibido.

Seleção Serasa

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o [PROTEGIDO - LGPD] INF [PROTEGIDO - LGPD] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [PROTEGIDO - LGPD] EDUARDO [PROTEGIDO - LGPD] MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), [PROTEGIDO - LGPD] INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON
BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA
CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO
OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA
CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (03 [PROTEGIDO - LGPD]) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA
BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (03 [PROTEGIDO - LGPD]) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA
CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA
DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (01 [PROTEGIDO - LGPD]) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), [PROTEGIDO - LGPD] AV [PROTEGIDO - LGPD] JOÃO MAURÍCIO PASSUELO
ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE
MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS
FALCÃO;



- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), [PROTEGIDO - LGPD] ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAA Ae Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216458448) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458448) PAULO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;



- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0112600846) AUREO PEREIRA DE MATTOS;

- do 2º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216465948) ANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;



- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (011[PROTEGIDO - LGPD]) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;



- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (PROTEGIDO - LGPD) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a (PROTEGIDO - LGPD) MED (PROTEGIDO - LGPD) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Quartel em Recife - PE, 12 de dezembro de 2023
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 2/2023

PARA O CONHECIMENTO DO PARQUE E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

1. TAF

Sem Alteração

2. CURSOS E ESTÁGIOS

Sem Alteração

3. DIVERSOS

Sem Alteração

4. TAT

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. Nomeação de Diretor de OM - Transcrição

“PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI,

alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

.....
- do Pq R Mnt/7ª RM (Recife-PE), [PROTEGIDO - LGPD] QMB [PROTEGIDO - LGPD] PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
....."

Ten Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

(Transcrito do BE nº 25/2023, de 23 de junho de 2023).

Em consequência, o S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. Função - Assunção

Tendo em vista o desligamento do Ten Cel MARCEL PASSOS ZYLBERBERG, este oficial, assume em 12 de dezembro de 2023, a função de Diretor e Ordenador de Despesas, deste Parque de Manutenção.

Ten Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Em consequência o S-1, SPP, Fiscal Administrativo, Setor Financeiro e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Tendo em vista o desligamento do Ten Cel FÁBIO MELO DE BARROS, o oficial abaixo, assume em 12 de dezembro de 2023 a função de Subdiretor, Chefe da 2ª Seção e Ordenador de Despesas substituto, deste Parque.

Maj JOSÉ WELLINGTON ALVES DA SILVA JÚNIOR

Em consequência o S-1, SPP, Fiscal Administrativo, Setor Financeiro e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS

Abertura

Tendo em vista o recebimento da função de Diretor e Ordenador de Despesas, deste Parque de Manutenção, presente nesta publicação, determino a abertura, a contar de 12 de dezembro de 2023, do Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), do militar a seguir, conforme prevê o inciso VI, do Art 9º, da Port nº 098-DGP, de 22 de maio de 2017, que Aprova as Normas para a Comprovação, o

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Chefe da 4ª Seção, o Cmt Cia C Sv e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 74691, de 28 de julho de 2025, da(o) S-1)

d. ASSESSORIA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DO PQ R MNT/7

Conforme a Portaria nº 316-EME, de 30 de novembro de 2018, que aprova o Plano de Integridade do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2018; e a Portaria nº 004-Cmt Ex, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB 10-P-01.004), 2ª Edição, 2018, a Assessoria de Gestão de Riscos e Controles (AGRiC) do Pq R Mnt/7 será constituída pelos militares:

Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

- Diretor do Pq RMnt/7

Maj JOSÉ WELLINGTON ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Subdiretor do Pq R Mnt/7

Cap DANIEL LUIZ BITTENCOURT DE SOUZA

- Assessor de Gestão do Pq R Mnt/7

Asp EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS

- 1º Membro

2º Sgt SILVESTER DIAS QUINELATO

- 2º Membro

3º Sgt HERLEY CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

- 3º Membro

3º Sgt CLAUDIO EUGÊNIO DA COSTA E SILVA

- 4º Membro

Cel PAULO HENRIQUE **PUEHRINGER**

Maj JOSÉ WELLINGTON ALVES DA **SILVA JÚNIOR**

Cap **DANIEL LUIZ BITTENCOURT DE SOUZA**

Asp **EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS**

2º Sgt SILVESTER DIAS **QUINELATO**

3º Sgt **HERLEY CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**

3º Sgt **CLAUDIO EUGÊNIO DA COSTA E SILVA**

Em consequência, a Assessoria de Gestão, o Fiscal Administrativo e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

e. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

Conforme o art. 4º do Decreto nº 11.246/2022 e do art.8 da Lei 14.133/2021, designo, a contar desta data, como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Licitação os militares a baixo relacionados:

2º Ten ARTHUR CISNEIROS **BRANDÃO DAS CHAGAS**

Chefe da Equipe de Apoio e Pregoeiros.

2º Sgt SILVESTER DIAS **QUINELATO**

Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio

2º Sgt VICTOR DA **SILVEIRA PIRES**

Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio

3º Sgt **LUIZ CARLOS FARIAS DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio
3º Sgt ANA CAROLINA BARROS **SCIAMMARELLA**
Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio
3º Sgt TYFANI **BIGATE VALÉRIO**
Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio
Cb **GESSÉ FELIPE DO NASCIMENTO VIDAL**
Membro da Equipe de Apoio

Em consequência:

1. o militar deverá realizar o Estágio Setorial de Aquisições, Licitações e Contratos, o Estágio Setorial de Formação de Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme a portaria - SEF/C Ex nº 198, de 28 JUN 22;
2. o militar deverá apresentar os certificados de conclusão para publicação em Boletim Interno, em até 90 dias corridos, a contar desta data; e
3. o Chefe da 1ª Seção, o Chefe SALC, o Cmt Cia C Sv, Cmt Cia Mnt, os militares supramencionados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 74697, de 28 de julho de 2025, da(o) S-1)

f. DESLOCAMENTO DE MILITARES

Deslocaram-se em 280800JUL2025 para o 1º Gpt E, sediado em João Pessoa - PB, conforme ordem de serviço Nr 001/2025 - C Op Mnt/PqRMnt/7, com a finalidade de realizar apoio dieto na citada OM, os militares abaixo relacionados:

3º Sgt ISAIAS **PEDRO DA SILVA**
3º Sgt CELIO **LUIZ DE FRANÇA**
3º Sgt ITALO ERICK **MENDES DE MELO**
3º Sgt **RODRIGO BEZERRA DE OLIVEIRA**
Cb **GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**
Cb **MACIEL NASCIMENTO DA SILVA**

Em consequência, o S1, S-3, a Cia C Sv e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

g. REQUERIMENTO

Entrada

Deu entrada neste Parque Regional de Manutenção, em 24 de julho de 2025, o requerimento o Sr **MARCOS ANDRE BOMFIM DE LIMA**, versando sobre solicitação de correção do Certificado de Reservista.

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

h. DESIGNAÇÃO DE MILITARES

Publicação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

Processo nº 64621.007441/2025-74

Assunto: Aquisição de Baterias automotivas

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O material requerido através do Diex Requisitório do Cop Mnt, por intermédio da solicitação de confecção de Pregão - UASG 160200, destina-se ao Pel Mnt de Vtr e Pel de Sup do Parque Regional de Manutenção/7, e demais OM participantes da 7ª Região Militar. Material provisionado para atender ao estimado de um ano de Manutenção pelo PqRMnt/7 em apoio às OM da 7ª Região Militar. OM para atender as unidades apoiadas.

JUSTIFICATIVA DE SRP

Reconheço que o processo nº 64621.007441/2025-74 , está corretamente enquadrado no Inciso I, por se tratar de uma necessidade de contratação frequente devido aos serviços desempenhados pelas oficinas nesta Unidade para o Parque Regional de Manutenção/7 e para as demais Organizações Militares apoiadas e no inciso IV, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração devido as demandas das OM apoiadas que vão surgindo ao longo do ano, do Art. 82º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em sua atual redação e obedecerá ao disposto, sendo portanto, o Sistema de Registro de Preços - SRP – procedimento adotado para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES

Conforme disposto no Art. 40, III, da Lei nº 14.133/21, as quantidades estimadas de itens a serem adquiridos mediante demanda estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, tornou-se como referência o volume de produção e apoio que este Parque Regional de Manutenção/7 realizar em todo Comando Militar do Nordeste (CMNE).

Nesse sentido para a Aquisição de Baterias, foram analisados os valores máximos de utilização

para cada produção, o estabelecimento de uma cota fixa para itens não utilizados e a majoração de itens que foram insuficientes devido à quantidade baixa.

JUSTIFICATIVA DE CRÉDITO

O crédito será descentralizado pelo Escalão Superior para ser empregado na Aquisição de Baterias constante neste processo tão logo haja a adjudicação e homologação do respectivo certame.

Assim, resta configurada a previsão da existência de crédito suficiente ao prosseguimento do certame licitatório em análise.

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para futura aquisição de toldos para viaturas conforme descrito no Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025 serão supridos com dotações orçamentárias advindas do Coter para o exercício financeiro de 2025.

Cabe citar que a nota de crédito para emissão das futuras notas de empenho só será exigida no momento da contratação, conforme Artigo 17º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Em cumprimento ao inciso IX do Art.18, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de obter as melhores condições de competitividade no processo licitatório, e devido a não complexidade e tamanho do objeto contratual envolvido, não sendo necessários acordos entre empresas que intentam dominar o mercado. Este órgão veda a participação de consórcios no certame em questão.

,

DECLARAÇÃO PARA EFEITO DE DESPESAS

Declaro para efeito de despesas, que a Aquisição de Baterias está obedecendo ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se da Aquisição de baterias automotivas visando atender às necessidades do órgão licitante e demais participantes, conforme especificações e quantidades solicitadas, o qual será adquirido no exercício de 2025 com recursos do mesmo.

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO À VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Trata-se de justificativa e motivação referente à vedação a participação de cooperativas, expressa no Edital referente ao processo NUP 64621.007441/2025-74 cujo objeto é a Aquisição de baterias automotivas para o PqRMnt/7 e visando o apoio às Guarnições de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes e unidades autorizadas pelo Comando da 7ª RM. O órgão licitante deve analisar com cautela as características do

objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017. Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014- 96, Seq. 14) tem a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA- GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE. I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei no 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre. II – Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade. III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis no 12.690, de 2012, e no 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada. IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas. Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço ou fornecimento dos bens, puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e o objeto a ser contratado também deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame. Diante disso, na presente licitação, será **VEDADA** a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa: É necessário a relação de subordinação entre os colaboradores, e da empresa licitante para com a Administração, não sendo possível a participação de cooperativas.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em que pese o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025 caracterizar-se como atividade de custeio, conforme tipificado no Artigo 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, a qual revogara a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG, este Ordenador de Despesas **declara** que a futura contratação não ultrapassará o limite estampado no § 3º do Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, o qual limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Recife – PE, 20 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

AUTORIZAÇÃO – ART. 3º DO DECRETO Nº 10.193/2019

Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar

Processo nº: 64621.007441/2025-74

Assunto: Autorização para contratação de despesa de custeio – Aquisição de baterias
automotivas

DESPACHO / AUTORIZAÇÃO

Considerando que:

- O valor da contratação é de R\$ 1.104.869,33 (Um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos);
- O objeto da contratação refere-se à aquisição de baterias autotmotivas, caracterizando despesa de custeio, nos termos da classificação orçamentária vigente;
- O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabelece que as contratações que envolvam despesas de custeio deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, observadas as delegações de competência no âmbito do órgão; e
- Consta nos autos a declaração de dotação orçamentária, que assegura a existência de recursos para o atendimento da despesa,

AUTORIZO, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, a realização da contratação objeto deste processo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as normas de delegação de competência do Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel
Ordenador de Despesas do PqRMnt/7

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** [PREGÃO ELETRÔNICO]

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

160200 – PqRMnt/7

OBJETO

Aquisição de baterias automotivas visando atender as necessidades do PqRMnt/7 e Organizações militares da 7RM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.104.869,33 (Um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / ~~maior desconto~~ por [item] / ~~por grupo~~ / [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto] / ~~aberto e fechado~~ / ~~fechado e aberto~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / ~~NÃO~~

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM] / ~~NÃO~~

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº 64621.007441/2025-74)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/7º da 7º RM, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Dezesete de Agosto, 784, Casa Forte – Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de baterias automotivas visando atender as necessidades do PqRMnt/7 e OM's apoiadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *Havendo divergência entre a descrição do item no TR e o lançado na IRP, prevalecerá está a do TR*

OU

1.4. ~~*A licitação será realizada em único item.*~~

OU

1.5. ~~*A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

OU

1.6. ~~*A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

OU

1.7. ~~A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

1.7.1 ~~relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

1.7.2 ~~relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ~~Para os itens **XX, XX, XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.7. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.8. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

OU

3.9. ~~Nos itens **14,15,16 e 24** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 *sociedades cooperativas;*

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

OU

4.2. ~~O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

4.3. ~~Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

4.4. ~~O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1** e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. ~~Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.~~

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo descrito no termo de referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão-de-obra, o que configura cessão de mão-de-obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

6.16. ~~Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. ~~Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.10.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.10.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

8.10.3 ~~No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 ~~Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. **N**o caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.21.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.21.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

~~8.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documento digitalizado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

9.10.1 ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

9.10.2 ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

9.23. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **08** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. ~~Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.~~

10.8.1 ~~Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

10.9. ~~Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

OU

10.10. ~~Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.~~

10.11. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/communities/da4d7128-7d07-45b9-80dc-35e0753483d2>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados [PROTEGIDO - LGPD], pelos seguintes meios: e-mail [PROTEGIDO - LGPD] ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dezessete de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-590, Seção Aquisições de Licitações e Contratos - SALC.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/communities/da4d7128-7d07-45b9-80dc-35e0753483d2>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 ~~Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.3 ~~Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.4 ~~Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

16.11.5 ~~Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

16.11.6 ~~Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

16.11.7 ~~Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;~~

16.11.8 ~~Anexo VIII – Modelo da proposta.~~

RECIFE – PE, 30 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel

Ordenador de Despesas do PqRMnt/7

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Estudo Técnico Preliminar 87/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64621.007441/2025-74

2. Aquisição de Baterias Automotivas

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção e dos órgãos participantes.

3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de Baterias Automotivas para uso no Parque Regional de Manutenção da 7RM e demais Organizações Militares. Se faz necessário devido a demanda de Baterias para as viaturas existentes no Exército Brasileiro, atividade essa que tem por finalidade a instalação das baterias e prevenção dos componentes Elétricos, de funilaria e Mecânica das Viaturas não só do PQRMNT7 mas também de todas as Vtr Agrale na 7RM. De acordo com o exposto a este certame esta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência. Atendendo aos critérios conforme descrito no - (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

3.2. O objeto de compra é dimensionado para atender as necessidades e complexidades das viaturas de uso restrito das forças armadas.

3.3. O registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Baterias Automotivas, de acordo com a demanda do Parque Regional de Manutenção/7 e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pelo Centro de Operações de Manutenção do Parque Regional de Manutenção/7, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

3.5. De acordo com o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, os itens da futura licitação se tratam de bens comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Manutenção	Wilton Fairbancks de Aguiar
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	Eduardo Silva de Araújo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.2 A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico - SRP , atendendo ao Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do Art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6.3. Foi feita ainda rápida procura por empresas que ofereçam licença ou autorização para realizar aquisição de Baterias Automotivas direto pela Fábrica pois deixamos claro que o objeto deste certame é de Peças Genuínas, resulta em uma pluralidade extensa de soluções, o que demonstra a possibilidade de ampla concorrência.

6.4. É notório que não há grande diferença entre os mercados regionais, quanto ao volume de oferta. Nestas regiões, há bastante empresas capazes de suprir as necessidades da unidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, mais adequada para atendimento à demanda para Aquisição de Baterias Automotivas, visando a manutenção para atender a demanda do Pq R Mnt /7 e demais OM de manutenção, as solicitações das viaturas e as unidades previamente citadas, isso através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração Pública Federal.

7.2 Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o Parque Regional de Manutenção/7 participará de um pregão eletrônico SRP por se tratar de aquisição de bens comuns.

7.3 A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas será as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades previstas realizadas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.

7.4 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Inciso XLI, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os incisos I e V, do Art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas da quantidade serão baseadas no dimensionamento das necessidades de cada OM apoiada pelo Pq R Mnt/7 face à característica de unidade de apoio, manutenção e produção em que se figuram as Organizações Militares.

8.2. Desta forma, ao analisar estes dados, chegamos ao consenso de que há a necessidade de um novo processo licitatório para ter capacidade de garantir a prontidão dos meios do Exército Brasileiro;

8.3. A demanda estimada foi obtida ainda por meio dos dados dos diversos papéis de trabalho do Centro de Operações de Manutenção (COpMnt), do Pq R Mnt /7, que considerou: as operações e atividades militares previstas, as manutenções pontuais nas OM das 7RM, o plano de produção das oficinas, frota existente, ano de fabricação, estado de conservação e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme se segue:

9.2. Obteve-se então orçamento conforme pesquisa em diversos meios, uma vez que se trata de aquisição de Baterias Automotivas, com ampla ocorrência de materiais no mercado, que atende integralmente às especificações requeridas.

9.3. A orçamentação será realizada com base no valor médio dentre os fornecedores de baterias automotivas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2 Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.

10.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. Isto posto, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, com ganhos de escala, onde de acordo com o nosso pedido realizado ao fornecedor posterior a comunicação via empenho poderá sim ser parcelada a entrega.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao seguinte objetivo estratégico organizacional constante do Plano de Gestão do Parque Regional de Manutenção/7 para o período 2025-2026:e com o planejamento, uma vez que as quantidades são condizentes com o consumo anual desta OM e OMs apoiadas.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Através da contratação da licitação em tela, o Parque Regional de Manutenção/7 pretende facilitar a celeridade das ações logísticas e administrativas às quais é afeto, através da possibilidade de prontidão, alimentadas pela possibilidade constante de manutenção, em seus mais variados tipos.

13.2. Alguns dos resultados esperados são:

13.2.1. Planejamento melhor devido a possibilidade de pronta execução da necessidade de aquisições para execução e emprego dos PRODE;

13.2.2. Atender a legislação quanto aos prazos;

13.2.3. Melhor atendimento das demandas de serviços através de possibilidade de aquisição com o preço menor preço;

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessário nenhuma medida administrativa prévia as aquisições de baterias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

15.2. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

15.3. Dos Critérios de Sustentabilidade

15.4. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

15.5. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

15.6. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

15.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.6.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante.

15.6.3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

15.6.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15.6.5. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

15.7. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. A licitação pretendida em tela para aquisição de baterias automotivas, objetiva facilitar o trabalho na unidade, provendo condições para que os PRODE possam ser utilizados.

15.8. É necessário que durante a execução dos trabalhos nas oficinas, seja dada atenção ao descarte de materiais inservíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de baterias automotiva mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Considerando a necessidade apresentada pelo Centro de Operações de Manutenção e a competência conferida ao Ordenador de Despesas, autorizo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas à instrução do processo de contratação do objeto acima mencionado, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cumprindo os princípios da vantajosidade e economicidade, permitindo livre concorrência.

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - CEL

Ordenador de Despesas

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	19/10/2025 12:45 (v 0.4)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	54/2025	64621.007441/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para garantir que a frota de viaturas tenha uma melhor qualidade em sua manutenção e preservação, a existência de diferentes fornecedores para baterias, viabilizam uma forma melhor para a escolha do fornecedor, tendo em vista a necessidade de baterias de alta qualidade. A criação de três grupos distintos para os mesmos itens deve-se ao fato de questões logísticas para diferentes UG do grande território brasileiro poderiam afetar a eficiência no valor consolidado dos respectivos grupos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria de chumbo acido selada 12v 4ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	20	R\$226,13	R\$4.522,67
2	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v > 61s (-10°C) ref. yuasa YTZ6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$192,33	R\$3.846,67
3	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE 300) ref. yuasa YTX7L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$212,67	R\$4.253,33
4	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$496,01	R\$9.920,27
5	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTZ 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	20	R\$531,33	R\$10.626,67
6	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10°C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	20	R\$619,33	R\$12.386,67

7	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 40Ah; CCA acima de 295A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	30	R\$424,33	R\$12.730,00
8	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 45Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$476,30	R\$19.052,00
9	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	30	R\$491,97	R\$14.759,00
10	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$436,00	R\$17.440,00
11	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$470,82	R\$18.832,67
12	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$452,67	R\$18.106,67
13	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 50Ah; CCA -18°C: 380A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	40	R\$471,27	R\$18.850,80
14	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 455A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	170	R\$473,33	R\$80.446,67
15	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 440A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	170	R\$473,33	R\$80.446,67
16	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 70Ah; CCA: acima de 660A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	200	R\$784,30	R\$156.860,67
17	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	60	R\$760,62	R\$45.637,40
18	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	60	R\$701,00	R\$42.060,00
	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V				

19	90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	80	R\$834,00	R\$66.720,00
20	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	80	R\$871,84	R\$69.747,47
21	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 745A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	80	R\$767,67	R\$61.413,33
22	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	UND	60	R\$760,00	R\$45.600,00
23	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	UND	60	R\$740,00	R\$44.400,00
24	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A.Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade.Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	UND	200	R\$1.131,33	R\$226.266,67
25	Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibras (AGMAbsorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. Principais Aplicações: -No-break -Telecomunicações - Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies Principais Características: -Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) -Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibras -Recombinação de gases -Livre de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga - Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)	UND	30	R\$571,21	R\$17.136,40
26	Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	UND	20	R\$138,33	R\$2.766,67
Valor Total					R\$1.104.869,33

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

--

Órgão Gerenciador: 160200 - Parque Regional de Manutenção/7

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qnt Mínima	Qnt Máxima	Qnt Total
1	Bateria de chumbo acido selada 12v 4ah/ 10HR CCA 72s (-10°C / 40A) ref. yuasa YTX5L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	5	20	20
2	Bateria de chumbo acido selada 12v 5ah/ 10HR CCA 50A / 6v > 61s (-10°C) ref. yuasa YTX6V ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
3	Bateria de chumbo acido selada 12v 6ah/ 10HR CCA 102s (-10°C / 50A) (XRE 300) ref. yuasa YTX7L-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
4	Bateria de chumbo acido selada 12v 8ah/ 10HR CCA 114s (-10°C / 70A) ref. yuasa YT9B-BS ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
5	Bateria de chumbo acido selada 12v 8,6ah/ 10HR CCA 96s (-10°C / 100A) ref. yuasa YTX 10S ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	20	20
6	Bateria de chumbo acido selada 12v 18ah/ 10HR CCA 180A (-10° C) ref. yuasa YTX 20L ou similar técnico, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	5	20	20
7	Bateria selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12v, 40Ah; CCA acima de 295A; Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	5	30	30
8	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 45Ah; CCA: Acima de 330A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
9	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	5	30	30
10	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 48Ah; CCA: Acima de 350A; Polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
11	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
12	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V, 50Ah; CCA: Acima de 370A; Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
	Bateria Automotiva selada,Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V, 50Ah; CCA -18°C: 380A; Altura 23,8cm; largura 12,7cm; comprimento 22,3cm Polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura,				

13	Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	40	40
14	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido, 12V 60Ah; CCA: acima de 455A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	20	170	170
15	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 60Ah; CCA: Apartir de 440A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	20	170	170
16	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 70Ah; CCA: acima de 660A; polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	20	200	200
17	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	60	60
18	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 75Ah; CCA: acima de 620A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	60	60
19	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	80	80
20	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 90Ah; CCA: acima de 695A; polo positivo lado esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	80	80
21	Bateria Automotiva selada, Sistema eletroquímico: chumbo-ácido 12V 95Ah; CCA: acima de 745A; polo positivo lado direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	80	80
22	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A. Polo positivo lado Esquerdo. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição.	Und	10	60	60
23	Bateria Automotiva selada Sistema eletroquímico: chumbo-ácido para veiculos Diesel, 12V 100Ah; CCA: acima de 750A. Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição	Und	10	60	60
24	Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 900A. Polo positivo lado Direito. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade. Bateria Automotiva selada para veiculos Diesel, 12V 150Ah; CCA: acima de 998A. Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	Und	50	200	200
	Bateria Estacionária AGM 12V 55Ah Selada As baterias com tecnologia de eletrólito absorvido em manta de microfibras (AGMAbsorbed Glass Mat) e são reguladas à válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), possibilitando um processo de				

25	recombinação dos gases com eficiência superior a 99%. Com estas características, é possível utilizar as baterias em diversos tipos de aplicação, sem a necessidade de adição de água ou eletrólito, com baixíssimo custo de manutenção. Também não requer ambientes com ventilação especial e podem ser instaladas em locais com a presença de seres vivos e outros equipamentos eletrônicos, pois a dispersão de gases ao ambiente é desprezível e não prejudicial, Bateria com representação comercial no Nordeste e com garantia mínima de 12 meses apartir da data de aquisição. Principais Aplicações: -No-break -Telecomunicações -Iluminação de Emergência -Sistemas de Energia Alternativa (solar, eólica, etc...) - Sistemas de Energia para Subestações -Sistemas de Alarmes e Segurança -CATV -Equipamentos Médicos -PABX - Brinquedos e Hobbies Principais Características: -Baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA) -Tecnologia AGM - eletrólito absorvido em manta de microfibras -Recombinação de gases -Livre de manutenção -Elevada taxa de descarga -Baixa taxa de auto descarga -Seguro para transporte aéreo (IATA A-67)	Und	5	30	30
26	Bateria Selada Chumbo 12V 7A para Nobreak e Sistemas de Alarme; Tensão nominal: 12V VRLA, Terminal de conexão do tipo F1 para engate rápido, Dimensões (AxCxL): 94mm X 150mm X 64mm, Altura com terminal: 102mm, Peso aproximado: 1,8Kg, Composição: Chumbo, Ácido sulfúrico diluído e plástico ABS. . Marcas: Moura, Heliar ou Marcas de Igual Qualidade	Und	5	20	20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ano** contados do(a) a partir da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000297/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/5/2024;
- III. Id do item no PCA:331;
- IV. Classe/Grupo: 6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160200-54/2025;

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º):

4.1.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.1.1.1. Formulação dos Produtos

4.1.1.1.1. Priorizar tintas, vernizes e pigmentos **à base de água**, com menor teor de compostos orgânicos voláteis (COVs).

4.1.1.1.2. Proibir ou restringir produtos com **chumbo, mercúrio, cádmio, crômio hexavalente** e outras substâncias tóxicas.

4.1.1.1.3. Exigir que os produtos atendam a **normas ambientais**, como a ABNT NBR 16335 (para tintas imobiliárias com menor impacto ambiental).

4.1.1.2. Embalagens

4.1.1.2.1. Exigir embalagens **recicláveis ou reutilizáveis**, com redução de material plástico ou uso de **plástico reciclado**.

4.1.1.2.2. Preferência por produtos com **logística reversa** comprovada (pelo fabricante ou fornecedor).

4.1.1.3. Rótulos e certificações

4.1.1.3.1. Dar preferência a produtos com **certificação ambiental** reconhecida, como o **Rótulo Ecológico da ABNT, ISO 14024, Selo Verde** etc.

4.1.1.3.2. Solicitar fichas de segurança (FISPQ) conforme exigências do Ministério do Trabalho e das normas da ANVISA.

4.1.1.4. Gestão de resíduos

4.1.1.4.1. Exigir plano para **gestão dos resíduos gerados** (ex: latas, solventes, trapos contaminados), com destinação ambientalmente adequada.

4.1.1.4.2. Estimular práticas de **reutilização e reciclagem** dos materiais sempre que possível.

4.1.2. Critérios de Sustentabilidade Social

4.1.2.1. Condições de trabalho

4.1.2.1.1. Exigir declaração de cumprimento da legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

4.1.2.1.2. Proibir contratação de empresas envolvidas em **trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão**, conforme cadastro do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

4.1.2.2. Acessibilidade e inclusão

4.1.2.2.1. Priorizar a contratação de empresas que **empreguem pessoas com deficiência** ou que incentivem a **inclusão de grupos vulneráveis**.

4.1.3. Critérios de Sustentabilidade Econômica

4.1.3.1. Valorização do mercado local

4.1.3.1.1. Incluir critérios que estimulem a **participação de micro e pequenas empresas** (MPEs), cooperativas ou fornecedores locais, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.2. Eficiência e durabilidade

4.1.3.2.1. Priorizar produtos com **maior durabilidade e rendimento**, que reduzam a frequência de aplicação e o consumo de materiais.

4.1.3.2.2. Considerar o **custo do ciclo de vida** do produto, não apenas o preço inicial (incluindo manutenção, descarte, reposição etc.).

4.1.4. Exigências Técnicas e Documentais (Edital e Contrato)

4.1.4.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências. Incluir cláusulas específicas de **responsabilidade ambiental** no contrato.

4.1.4.2. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

4.1.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- MOURAE HELIAR.

4.2.1. A indicação de marcas e modelos no presente Termo de Referência tem caráter meramente exemplificativo, servindo exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho mínimo esperado para os bens a serem contratados. Tal prática visa assegurar clareza e precisão técnica na definição do objeto, de modo a permitir que os licitantes compreendam adequadamente as especificações exigidas, evitando interpretações divergentes que possam comprometer a competitividade, a padronização e a eficiência da contratação.

4.2.2. A utilização de marcas e modelos de referência não restringe a participação de licitantes, uma vez que serão aceitas propostas contendo produtos equivalentes, desde que atendam integralmente as especificações, desempenho e características técnicas descritas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 41, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dessa forma, a menção a marcas e modelos é instrumento de referência técnica, e não de preferência comercial, sendo justificada pela necessidade de garantir a adequada descrição do objeto e a obtenção de propostas compatíveis com o nível de qualidade requerido pela Administração Pública.

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não precisará apresentar amostra. ~~que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~4.9.2. Itens (...):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, NÃO será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~[...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

~~4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:~~

~~4.24.1 O objeto contratual não apresenta risco de inexecução, sendo de natureza simples em sua maioria, o que reduz a probabilidade de prejuízos ao erário.~~

~~4.24.2. O histórico de contratações semelhantes demonstra adequada execução contratual por parte dos fornecedores, não havendo registros de descumprimentos que justifiquem a necessidade de garantia adicional;~~

~~4.24.3. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, sobretudo para microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando os princípios da isonomia e da ampliação da participação de licitantes.~~

~~4.24.4. O controle e acompanhamento da execução contratual serão realizados pela fiscalização designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida observância das obrigações assumidas pelo contratado.~~

~~Portanto, a não exigência de garantia da contratação não compromete a segurança da execução contratual, sendo medida, proporcional, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da razoabilidade.~~

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total] OU [anual]~~ da contratação.~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentadas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar-se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado;~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência;~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;~~

~~4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015;~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa única.

OU

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1. Gestor

- Pq R Mnt/7 - Avenida 17 de Agosto nº 784, Casa forte, Recife – PE. CEP- 52060-590.

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...].~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05%** (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,1%** (um décimo por cento) a **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor da contratação.* 7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,04%** (quatro centésimos por cento) a **0,05%** (cinco centésimos por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,03%** (três centésimos por cento) a **0,04%** (quatro centésimos por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,06% (seis centésimos por cento) a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,01%** (um centésimo por cento) a **0,02%** (dois centésimos por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (~~indicar o índice a ser adotado~~), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] ~~OU~~ ~~CONCORRÊNCIA~~; sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~OU~~ ~~MAIOR DESCONTO~~ ~~OU~~ ~~TÉCNICA E PREÇO~~.

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral..... ~~[integral/parcelado/continuado]~~.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços ~~anexa ao edital~~ ~~OU~~ tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

9.14.1. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14.2. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social]~~ OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% ~~[até 10%]~~ do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso); em plena validade;~~

~~9.36.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.104.869,33(um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários e valores consolidados dos grupos apostos na **tabela contida no item 1.1 acima. ~~OU [em anexo].~~**

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;~~

~~10.3.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.3.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.3.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.3.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.3.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [160200];

II) Fonte de recursos: [160504];

III) Programa de trabalho: [232144];

IV) Elemento de despesa: [339030]; e

V) Plano interno: [EMMSUNPREV].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Recife, 19 de outo de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SILVA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Considerando o Termo de Referência constante dos autos do Processo nº 64621.007441/2025-74, cujo objeto é aquisição de baterias de veículos automotivos, e após a devida análise técnica e orçamentária, **AUTORIZO** a continuidade do processo de contratação, com base no Termo de Referência apresentado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à instrução e posterior realização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife – PE, 19 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER- Cel
Ordenador de Despesas do PqRMnt/7

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº 64621.007441/2025-74)

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de baterias automotivas para o PqRMnt/7**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Parque Regional de Manutenção/7*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ~~podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (*duas*) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Recife – PE, ____ de _____ de 2025

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel
Ordenador de Despesas do PqRmnt/7

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

(PAPEL TIMBRADO – LOGOMARCA)

ANEXO IV – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 64621.007441/2025-74

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90008/2025

Ao Sr Pregoeiro do Parque Regional de Manutenção/7
Recife-PE
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL 1:	
E-MAIL 2:	
E-MAIL 3:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	Conforme previsto no Edital

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	
E-mail para envio da Ata e do Contrato	

RETIREI do Parque Regional de Manutenção/7 , cópia digital do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2025, que tem como objeto a **aquisição de baterias para viaturas**, cujo

encaminhamento de proposta se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

PROPOSTA (MODELO)

Item	Especificação	UND	QTD	Marca	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. NÃO COPIE DO TERMO DE REFERÊNCIA. Esta descrição deverá ser a mesma que o Licitante apresentou em sua proposta no Comprasnet					
VALOR TOTAL R\$.....						

Valor total por extenso:

Prazo de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa *única*.

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador:

Parque Regional de Manutenção/7 – Pq R Mnt/7, Av. Dezesete de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife - PE, CEP 52060-590, dentro do horário de expediente do órgão, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 12:00 h e das 13h00min às 16h00min e sexta-feira das 08:00 às 12:00.

- Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, **ASSUMO O COMPROMISSO** de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;

- Tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;

- Tenho ciência do conteúdo do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial do contido no artigo 21: *“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.”*

- Tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;

- Tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela facilidade "ENVIAR ANEXO", penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- Tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame.
- Tenho ciência que terei 5 (cinco) dias de prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo decorre a partir do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo levará ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **Tenho ciência e autorizo que as comunicações entre esta empresa e o Parque Regional de Manutenção/7, bem como o recebimento das futuras notas de empenho emitidas em meu favor (caso haja), e ainda quaisquer notificações de interesse do Batalhão (notificações, por exemplo), sejam tramitadas por meio dos e-mail informados nesta proposta e que, de acordo com cláusulas editalícias, tenho o prazo máximo de 5 (dias) úteis para confirmar o recebimento, sob pena de apuração de descumprimento de obrigações da contratada.**
- Tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua.
- Tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo previsto e condições estabelecidas no Edital, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 04/11/2025 às 11:13, faço anexar ao presente processo 64621.007441/2025-74, o(s) documento(s): 13. TR_160200-000025-2025_assinado_assinado.pdf, 13a. Autorizacao_TR_assinado.pdf, Justificativa_para_nao_divulgacao_da_IRP_assinado.pdf, Justificativa_da_contratacao_assinado.pdf, Designação do Comandante - PORTARIA - C Ex Nº 743, DE 7JUNHO2023.pdf, BIESP02_12DEZ2023_TERÇA_FEIRA.pdf, BI Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf, Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_da_OM_assinado-1.pdf, Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado-1.pdf, Justificativas_e_Declaracoes_-_Pregao_Eletronico_SRP_90008-2025_assinado.pdf, Autorizacao_Art3_Decreto10193_2019_assinado.pdf, Minuta do Edital - PE 900082025 - Aquisição de Baterias.pdf, 02._ETP160200_000087_2025_assinado_assinado_assinado.pdf, 13. TR_160200-000025-2025_assinado_assinado.pdf, 13a. Autorizacao_TR_assinado.pdf, Minuta da ata - PE 900082025.pdf, Modelo Proposta de Preços.pdf.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 04/11/2025 às 11:36, faço a retirada do(s) documentos(s) Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_da_OM_assinado-1.pdf, Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado-1.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Por motivo de retificação do processo.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº 64621.007441/2025-74)

Para o presente processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de baterias para o Parque Regional de Manutenção/7 declara-se que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o sistema de governança desta Organização Militar.

Declara-se ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, conforme parceria técnica entre Advocacia-Geral da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
Data: 31/10/2025 14:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER- Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº **64621.007441/2025-74**)

Para o presente processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Baterias para viaturas, declara-se que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

- Termo de Referência: (abril/2025)

Link: O Termo de Referência foi elaborado no modelo do atual sistema TR digital, MODELO abril/2025, em consonância com o previsto na IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Data da Extração: 14 de outubro de 2025

- Edital: (setembro/2025)

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-setembro25.docx

Data da Extração: 20 de outubro de 2025

- Contrato: (setembro/2025)

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo_contrato_setembro/2025.docx

Data da Extração: 8 de outubro de 2025

- Ata de Registro de Preços: (abril/2025)

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-abril25.docx


Data da Extração: 20 de outubro de 2025

Informa-se que as supressões se encontram tachadas nas minutas do TR, edital, ata de registro de preços e contrato e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes

encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado, caso haja.

Recife – PE , 20 de outubro de 2025

 Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
Data: 31/10/2025 14:44:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER- Cel

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 04/11/2025 às 11:45, faço anexar ao presente processo 64621.007441/2025-74, o(s) documento(s): 10._Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_da_OM_assinado-1.pdf, 12._Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado-1.pdf.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 05/11/2025 às 09:34, faço anexar ao presente processo 64621.007441/2025-74, o(s) documento(s): oficio1053951_assinado.pdf.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 06/11/2025 às 09:35, faço a retirada do(s) documento(s) Ofício oficio1053951_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Ofício com o nup errado.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC

Parque Regional de Manutenção/7

OFÍCIO Nº _____

05 de Novembro de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco

NUP/Processo nº: 64621.007441/2025-74

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

Descrição

Aquisição de baterias automotivas.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025
Localização : Localização : 116-142

Termo de Referência:

Termo de Referência:
Conforme modelo atualizado disponibilizado nos artefatos digitais.
Localização : Localização : 11-15/69-95

CONTRATO

Não será utilizado termo de contrato, nos termos da Orientação Normativa 84/2024 da AGU

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025
Localização : Localização : 175-183

Lista de Verificação:

CCâmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024
Localização : 0.

Valor : R\$ 1.104.869,33 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais [PROTEGIDO - LGPD] centavos)

[PROTEGIDO - LGPD] para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

Responsável: ARTHUR CISNEIROS BRANDAO
DAS CHAGAS

CONTATOS DO ÓRGÃO

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Data: 05/11/2025 17:10:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
ORDERNADOR DE DESPESAS

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1054028>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64621.007441/2025-74

Em 06/11/2025 às 09:46, faço anexar ao presente processo 64621.007441/2025-74, o(s) documento(s): oficio1054028_assinado.pdf.

ANA CAROLINA BARROS SCIAMMARELLA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Compras - SALC